



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Maníia nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **06/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.** O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal nº. 9.412**, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.** As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL¹ PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 02 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

¹ Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Tomada de Preços), como medida de prevenção / enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID-19.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 63/2020 - Tomada de Preços nº. 06/2020, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.** Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

2.1.1. Os preços respectivamente constantes das Planilhas e Cronogramas que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**, cujo valor, de acordo com o QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO anexado no Anexo I do Edital retro citado, somam **R\$ 1.480.327,46 (um milhão,**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), constituídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade da UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais);

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do Município de Buritama - R\$ 47.827,46 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) - (Observação: valor inferior ao inicialmente previsto no Contrato de Repasse nº. 884800/2019/MDR/CAIXA, mencionado no subitem 3.1.1., devidamente ajustado à PO - Planilha Orçamentária “Orçamento Base Para Licitação”, anexada no Anexo I deste Edital);

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 004083
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.28 - Obras e Instalações - Rep. 884800/2019 Ficha: 000361 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 05 - Trans. Conv. Federais - Vinculados	
Valor:	R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 004084
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000037 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 47.827,46 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)	

3.3. Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 1.480.327,46 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, **devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações³.

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.5.1. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para

² SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

³ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁵, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

⁴ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁵ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁶;

6.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional⁷ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando a execução de OBRAS/SERVIÇOS SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) Execução e Compactação de Aterro com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusive Solo, Escavação, Carga e Transporte - Referência subitem 1.3.1.4. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital) = **13.754,11 M³** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

b) Execução e Compactação de Base e ou Sub-Base Para Pavimentação de Solo (Predominantemente Arenoso) Brita - 40/60 - Exclusive Solo, Escavação, Carga e Transporte - Referência subitem 1.3.2.2. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **1.715,13 M³** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

c) Execução de Imprimação Com Asfalto Diluído CM-30 - Referência subitem 1.3.3.1. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **8.575,66 M²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

d) Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C - Referência subitem 1.3.3.2. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **8.575,66 M²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

e) Execução de Pavimento Com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento - Exclusive Carga e Transporte - Referência subitem 1.3.3.5. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **257,27 M³** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

⁶ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

f) **Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva a Base de Resina Acrilica com Microesferas de Vidro** - Referência subitem 1.4.1.1. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **364,25 M²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.

6.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional⁸, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁹ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)¹⁰, comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) **Execução e Compactação de Aterro com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusive Solo, Escavação, Carga e Transporte** - Referências subitem 1.3.1.4. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital);

b) **Execução e Compactação de Base e ou Sub-Base Para Pavimentação de Solo (Predominantemente Arenoso) Brita - 40/60 - Exclusive Solo, Escavação, Carga e Transporte** - Referência subitem 1.3.2.2. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

c) **Execução de Imprimação Com Asfalto Diluído CM-30** - Referência subitem 1.3.3.1. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

d) **Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C** - Referência subitem 1.3.3.2. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

⁸ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁹ Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica – ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da **Resolução n° 1025/09** do Confea. É obtido por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT. Fonte: <http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo>

¹⁰ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: <https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf>

¹⁰ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf. e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e) **Execução de Pavimento Com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento - Exclusive Carga e Transporte** - Referência subitem 1.3.3.5. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

f) **Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva a Base de Resina Acrilica com Microesferas de Vidro** - Referência subitem 1.4.1.1. da PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços¹¹.

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹².

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **ou**

6.1.2.5.1. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde

¹¹ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹² Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹³ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹⁴ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

¹⁴ Conformidade: Acórdão n°. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n°. 4/2013 - TCU - Plenário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Custo Unitário sem BDI, Preço Unitário e Total com BDI; bem como, Preço Total Global com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI (Custo Unitário sem BDI, Preço Unitário com BDI, Preço Total com BDI e Preço Total Global com BDI) que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual¹⁵.

b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁶.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

¹⁵ Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁶ Conformidade: Súmula TCU 258

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n.º. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto nos itens XXXV¹⁷, XXXVI¹⁸ e XXXVII¹⁹ do subitem 2.2. da Cláusula Segunda do CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA, anexado no Anexo I deste Edital, proceder-se-á a realização de consultas respectivamente junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, bem como, à Relação de Apenados disponibilizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificando através das referidas consultas, o atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização das consultas previstas neste subitem, a Comissão de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

¹⁷ XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010;

¹⁸ XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

¹⁹ XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no subitem anterior (8.9.1.8.).

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 06/2020) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, nas Imprensas Oficiais da União e do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo IX) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá nas Imprensas Oficiais da União e do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo IX), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá fornecer ao Governo do Município de Buritama, a “**Declaração Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação**”, conforme modelo anexo à este Instrumento Editalício (Anexo VIII), bem como, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o Agentes Públicos do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **05 DE DEZEMBRO DE 2022**, de acordo com o término do prazo de vigência do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

URBANO, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONTRATO DE REPASSE N°. 884800/2019/MDR/CAIXA.

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, é exigível da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo IX). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) Cronograma(s) anexado(s) no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE N°. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 06/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IX), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo IX), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo IX) o valor total contratado.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo IX) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama e desde que, devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo IX), decorrente do Processo Licitação nº. 63/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo IX).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h0min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com, ficando a **validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observado o horário retro citado.**

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 06/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários, relativos à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 06/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, nas Imprensas Oficiais da União e do Estado de São Paulo E no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A data de Início da Obra, se consignada em algum dos documentos que constitui o Anexo I deste Edital, poderá sofrer alteração de acordo com o andamento do Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB, onde serão observados todos os procedimentos necessários à tramitação legal do referido processo e o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO. Se houver alteração na data para início das obras, conforme retro mencionado, o prazo de execução constantes de documento(s)/Cronograma(s), se for o caso, serão reajustados em conformidade com a nova data de início das obras.

21.9. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.10. A subcontratação das obras de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido um índice de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado e o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

21.10.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.10.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

21.11. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.12. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.13. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.14. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 11, NR 12, NR 15, NR 18, NR 21, NR 26 e NR 33.

21.15. Cópia simples do CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**, encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

21.16. Farão parte integrante do Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**; bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

21.17. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**.

21.18. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.19. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.20. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **CONTRATO DE REPASSE N.º 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO** e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial da União** - Folhas de 01 à 26; **PROJETOS: PROJETO “MAPA SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO”** - Folha 01/07; **PROJETO “IMPLANTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES”** - Folha 02/07; **PROJETO “PLANTA”** - Folha 03/07; **PROJETO “PLANTA”** - Folha 04/07; **PROJETO “PLANTA”** - Folha 05/07; **PROJETO “PERFIL”** - Folha 06/07; **PROJETO “PERFIL”** - Folha 07/07; **MEMORIAL DESCRITIVO: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – LOCAL: ESTRADA VICINAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 10; **PERFIS LOGITUDINAIS S/ ESCALA - ATERRO, ESCAVAÇÕES DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES S/ ESCALA: ASSUNTO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 33; **“PLANILHA” ATERROS E ESCAVAÇÕES DA PISTA, DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 08; **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 10; **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 03; **COMPOSIÇÕES** - Folha única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folha Única; **QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Folha Única; **CRONOGRAMA PREVISTO PLE** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - Folhas 01 e 02; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200560995) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200560651) - Páginas 1 e 2; **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE** - Folhas de 01 à 19; **MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL (SAAEMB)** - Folha Única; **DECLARAÇÕES E OFÍCIOS DIVERSAS(OS): DECLARAÇÃO datada de 30-04-2020, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama** - Folha Única, **DECLARAÇÃO datada de 13-04-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda”** - Folha Única, **DECLARAÇÃO datada de 21-05-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda”** Folhas 1 e 2, **OFÍCIO n.º. 053/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama** - Folha Única, **OFÍCIO n.º. 054/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama** - Folha Única, **OFÍCIO n.º. 055/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama** - Folha Única, **OFÍCIO n.º. 056/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama, acompanhado de desenho pertinente à Sinalização Para Identificação da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto** - Folhas 1 e 2, **OFÍCIO n.º. 057/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama** - Folha Única.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- VIII - Modelo de Declaração Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 10 de Junho de 2020.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO e seu respectivo EXTRATO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial da União - Folhas de 01 à 26;**
- 02. PROJETOS: PROJETO “MAPA SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO” - Folha 01/07; PROJETO “IMPLANTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES” - Folha 02/07; PROJETO “PLANTA” - Folha 03/07; PROJETO “PLANTA” - Folha 04/07; PROJETO “PLANTA” - Folha 05/07; PROJETO “PERFIL” - Folha 06/07; PROJETO “PERFIL” - Folha 07/07;**
- 03. MEMORIAL DESCRITIVO: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – LOCAL: ESTRADA VICINAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 10;**
- 04. PERFIS LOGITUDINAIS S/ ESCALA - ATERRO, ESCAVAÇÕES DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES S/ ESCALA: ASSUNTO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 33;**
- 05. “PLANILHA” ATERROS E ESCAVAÇÕES DA PISTA, DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 08;**
- 06. PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES - MEMÓRIA DE CALCULO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 10;**
- 07. PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 03;**
- 08. COMPOSIÇÕES - Folha única;**
- 09. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Folha Única;**
- 10. QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - Folha Única;**
- 11. CRONOGRAMA PREVISTO PLE - Folha Única;**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12. **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** - Folhas 01 e 02;
13. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200560995) - Páginas 1 e 2;
14. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200560651) - Páginas 1 e 2;
15. **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE** - Folhas de 01 à 19;
16. **MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL** (SAAEMB) - Folha Única;
17. **DECLARAÇÕES E OFÍCIOS DIVERSAS(OS):**
 - 17.1. **DECLARAÇÃO** datada de 30-04-2020, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - Folha Única;
 - 17.2. **DECLARAÇÃO** datada de 13-04-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda” - Folha Única;
 - 17.3. **DECLARAÇÃO** datada de 21-05-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda” - Folhas 1 e 2;
 - 17.4. **OFÍCIO nº. 053/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única;
 - 17.5. **OFÍCIO nº. 054/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única;
 - 17.6. **OFÍCIO nº. 055/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única;
 - 17.7. **OFÍCIO nº. 056/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama, acompanhado de desenho pertinente à Sinalização Para Identificação da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto - Folhas 1 e 2;
 - 17.8. **OFÍCIO nº. 057/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 01 DO ANEXO I

CONTRATO DE REPASSE N.º 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO** e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** no **Diário Oficial da União** - Folhas de 01 à 26.

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE N.º 884800/2019/MDR/CAIXA

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

JOSÉ CARLOS SIMÕES
Coordenador de Contratações/Fiscal
Matr. 067.737-5
GIGOW/PP - Gabinete Executivo de Governo/PP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE BURITAMA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO
URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, S/N, BLOCO E, CEP 70.062-900, Bairro ESPLANADA, BRASÍLIA, DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR**, CPF nº 902.400.731-34, residente e domiciliado(a) em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

Avenida Salim Farah Maluf, 163 - Jardim das Rosas - CEP 19026-240 - Presidente Prudente/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3407-P, folha 191, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrito no CNPJ-MF sob o 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, CPF nº 264.986.928-39, residente e domiciliado(a) em Floriano Peixoto, 990 - CEP 15290-000 - Buritama/SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
pavimentação asfáltica da estrada municipal guilherme guerbas neto.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Buritama - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
 Não Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
 Não Sim
Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.489.800,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
Nota de Empenho nº 2019NE802745, emitida em 02/12/2019, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D733458.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4243, conta nº 006.00647017-5.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 06/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 5 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Centro - CEP 15290-000 - Buritama - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Salim Farah Maluf, 163 - Jardim das Rosas - CEP 19026-240 - Presidente Prudente/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: alpegrini@ig.com.br; marcia_mg@outlook.com; stelabta@hotmail.com; secretaria@buritama.sp.gov.br; m_cristina.bta@hotmail.com; engburitama@hotmail.com; ossival@uol.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONS que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

6



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

9

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

10

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

11



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

12

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

13



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

15

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONS, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

17



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

18

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

19



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_i_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

21

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

22

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

23

27.941 v017 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro

24



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA


Contrato de Repasse


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

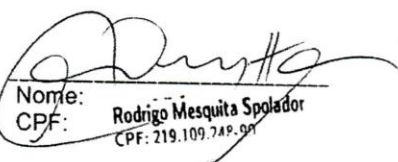
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

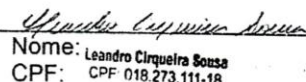
Presidente Prudente _____, 06 de Dezembro de 2019
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR
CPF: 902.400.731-34


Assinatura do CONTRATADO
Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
CPF: 264.986.928-39

Testemunhas


Nome: Rodrigo Mesquita Spolador
CPF: 219.109.749-09


Nome: Leandro Cirqueira Sousa
CPF: 018.273.111-18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v017 micro



25



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 246, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Contrato de Repasse nº 885639/2019, firmado pelo Município de Irai-RS, CNPJ 87.612.941/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pavimentação em vias urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE801855, de 06/09/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 17/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e ANTONIO VILSON BERNARDI.

Contrato de Repasse nº 883937/2019, firmado pelo Município de Campos Borges-RS, CNPJ 92.406.164/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do centro municipal de cultura - primeira etapa; Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; Valor: R\$ 319.095,24; dos recursos: R\$ 318.095,24, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 420045, Gestão 00001, Programa de Trabalho 13392202714U20001, NE 2019NE800029, de 20/08/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2021 - 19/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e EVERALDO DA SILVA MORAES.

Contrato de Repasse nº 887918/2019, firmado pelo Município de Humaitá-RS, CNPJ 87.613.139/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de Humaitá/rs; Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 239.250,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2019NE800739, de 20/11/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2021 - 16/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e FERNANDO WEGMANN.

Contrato de Repasse nº 891602/2019, firmado pelo Município de Sarandi-RS, CNPJ 97.320.030/0001-17; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação no distrito do ati-açu, município de sarandi-rs; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730043, NE 2019NE803662, de 16/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e LEONIR CARDOZO.

Contrato de Repasse nº 890377/2019, firmado pelo Município de Não-Me-Toque-RS, CNPJ 87.613.519/0001-23; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto modernização de quadra poliesportiva; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781203554500043, NE 2019NE800753, de 13/09/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2021 - 19/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA.

Contrato de Repasse nº 890368/2019, firmado pelo Município de Sarandi-RS, CNPJ 97.320.030/0001-17; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de quadras de esporte no município de sarandi - rs.; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 717.000,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781203554500043, NE 2019NE800809, de 02/10/2019 e R\$ 750,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e LEONIR CARDOZO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRACICABA - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 891403/2019, firmado pelo Município de Tambau-SP, CNPJ 46.373.445/0001-18; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.697,92; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE803489, de 13/12/2019 e R\$ 9.947,92 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 Roni Donizeti Astorfo e Marcio Antonio de Paula Capato.

Contrato de Repasse nº 890598/2019, firmado pelo Município de Santa Gertrudes-SP, CNPJ 45.732.377/0001-73; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Realização de infraestrutura para a implantação da Feira do Produtor no bairro Jardim Paulista, no município de Santa Gertrudes/SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 289.365,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE803400, de 10/12/2019 e R\$ 2.865,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 Rogério Pascon e Marcio Antonio de Paula Capato.

Contrato de Repasse nº 886350/2019, firmado pelo IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA DE CASA DE MIS DE PIHAL-SP, CNPJ 54.228.648/0001-49; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350035, NE 2019NE800375, de 06/11/2019 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 Luis Henrique Mandetta e Jaques Pontes Casalechchi.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 884787/2019, firmado pelo Município de Pedro Osório-RS, CNPJ 88.859.562/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na avenida José Bonifácio, no município de Pedro Osório/rs; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730043, NE 2019NE803211, de 03/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2021 - 18/12/2019 MARCIO AURELIO REOLON e Moacir Ottilio Alves.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br> ou diretamente neste, pelo código eletrônico: 15451205410730035. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

LAINE DE CASSIA PIRAO MARTINS
Assistente Pleno
Maio. 100206-0
GIGOV - Gerência Executiva do Governo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 884814/2019, firmado pelo Município de Presidente Bernardes-SP, CNPJ 55.251.185/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recalqueamento de pavimentos; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.227,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE801232, de 06/09/2019 e R\$ 477,50 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 16/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Reginaldo Luiz Ernesto Cardão.

Contrato de Repasse nº 888335/2019, firmado pelo Município de Piraquara-SP, CNPJ 44.927.267/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, em diversas ruas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 387.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE802471, de 25/11/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 12/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Márcio Carmo Colpas.

Contrato de Repasse nº 885560/2019, firmado pelo Município de Valparaíso-SP, CNPJ 72.838.888/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e recalqueamento de pavimentos em vias públicas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 245.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE801807, de 06/09/2019 e R\$ 6.550,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 17/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Lucio Santo de Lima.

Contrato de Repasse nº 887377/2019, firmado pelo Município de Cruzália-SP, CNPJ 46.179.966/0001-38; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de portal no município de cruzália - sp; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 245.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2019NE800482, de 18/11/2019 e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 11/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e José Roberto Cirino.

Contrato de Repasse nº 887952/2019, firmado pelo Município de Presidente Venceslau-SP, CNPJ 46.476.131/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recalqueamento asfáltico com sinalização viária ruas nas vias: Irió, sumaré e vila errada murumbão; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 245.892,86; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE802414, de 20/11/2019 e R\$ 7.142,86 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 18/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Jorge Duran Gonçalves.

Contrato de Repasse nº 884800/2019, firmado pelo Município de Buritama-SP, CNPJ 44.435.121/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de pavimentação asfáltica da estrada municipal guilherme guerbas neto; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.489.800,00; dos recursos: R\$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410733458, NE 2019NE802745, de 02/12/2019 e R\$ 57.300,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 06/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Rodrigo Zaráias dos Santos.

Contrato de Repasse nº 887698/2019, firmado pelo Município de Lavínia-SP, CNPJ 44.437.828/0001-10; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e revitalização de praça municipal de lavínia/sp; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 595.130,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2019NE800620, de 20/11/2019 e R\$ 22.130,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 06/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Clovis Izidio de Almeida.

Contrato de Repasse nº 888320/2019, firmado pelo Município de Santópolis do Aguapeí-SP, CNPJ 44.445.054/0001-35; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de obras recalqueamento asfáltico em ruas e avenidas diversas do município de santópolis do aguapeí, haja em vista que o bairro denominado como centro contempla todo o perímetro urbano; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 242.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE802457, de 25/11/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 12/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Haroldo Alves Pio.

Contrato de Repasse nº 891482/2019, firmado pelo Município de Andradina-SP, CNPJ 44.428.506/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de andradina-sp; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 289.500,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE803573, de 13/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 17/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Tamiko Inoue.

Contrato de Repasse nº 885651/2019, firmado pelo Município de Coroados-SP, CNPJ 46.156.477/0001-61; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obra de infraestrutura asfáltica em vias públicas no perímetro urbano, no bairro coroados I, no município de coroados/sp; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.697,92; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE803626, de 16/12/2019 e R\$ 9.947,92 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 17/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Terezinha Aparecida Castilho Varoni.

Contrato de Repasse nº 891447/2019, firmado pelo Município de Avanhandava-SP, CNPJ 45.665.890/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recalqueamento asfáltico em diversas vias, incluindo sinalização horizontal, vertical e nomenclatura de vias; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 248.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2019NE803537, de 13/12/2019 e R\$ 1.700,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2022 - 17/12/2019 UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR e Ciro Augusto Moura Venenoni.



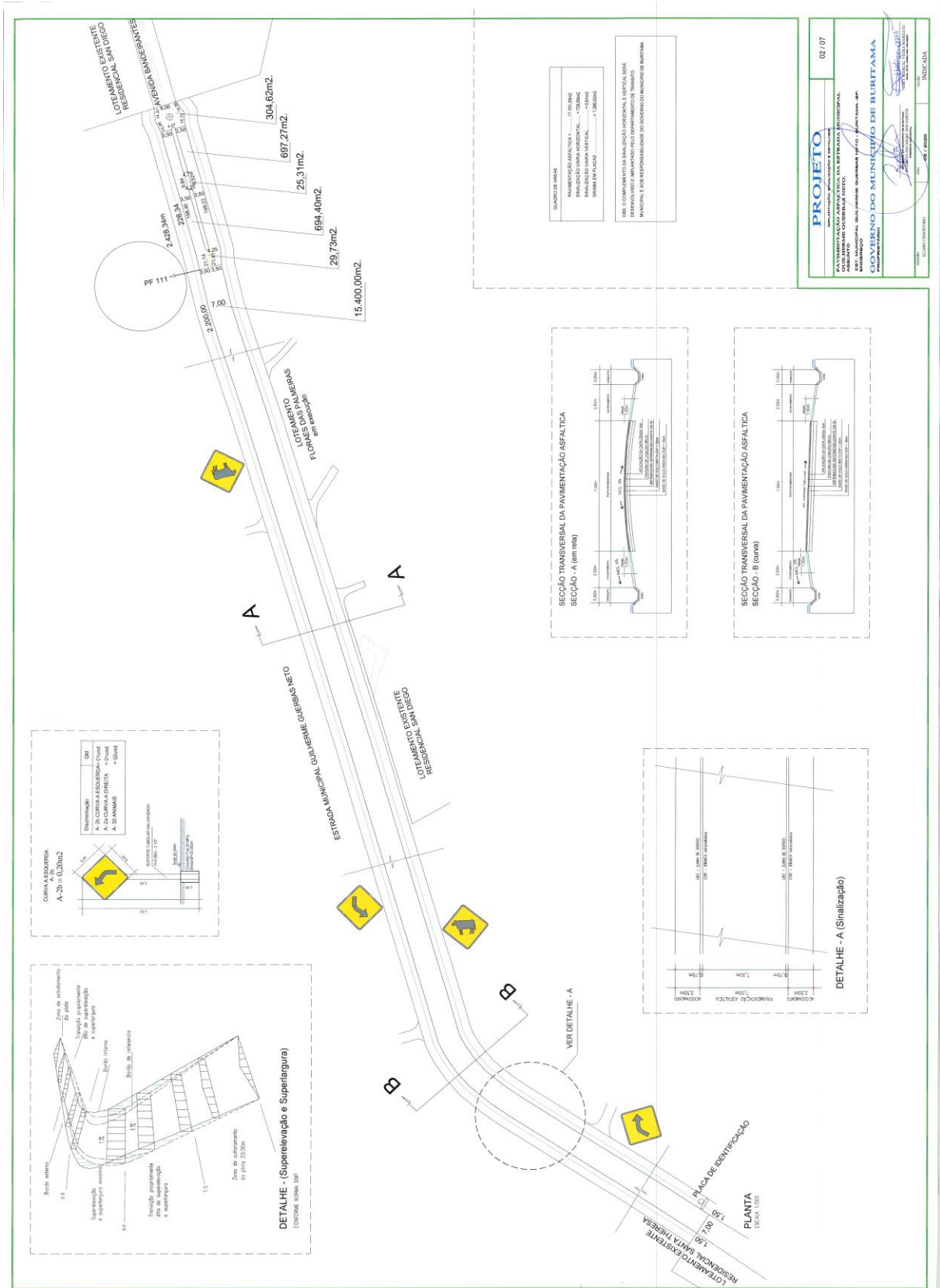
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO “IMPLANTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES”

Folha 02/07





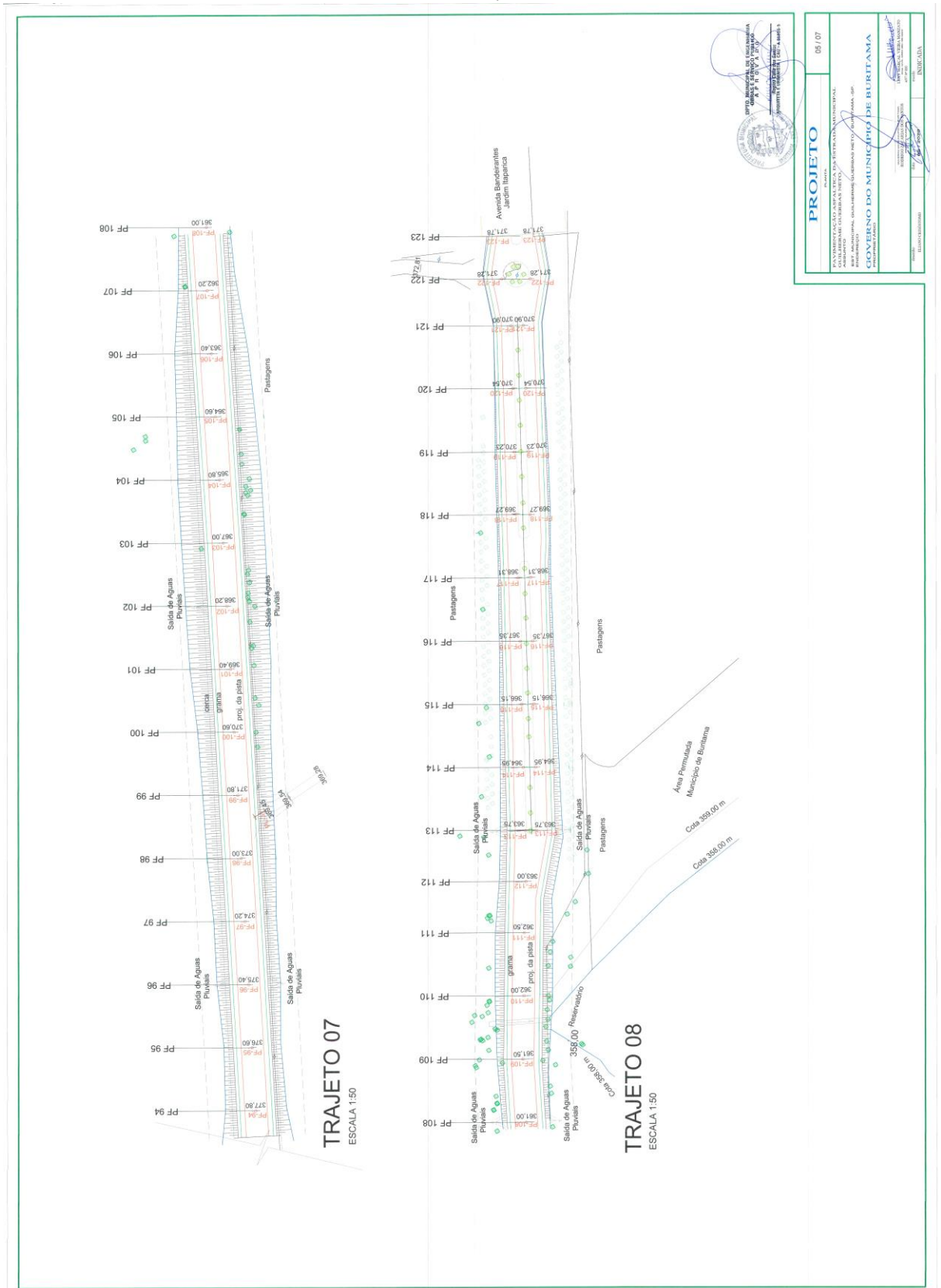
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO “PLANTA”

Folha 05/07





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO “PERFIL”

Folha 07/07




 PROJETO 07/07
 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 Rua José de Barros, 100 - Centro - Buritama - SP
 CEP: 13.240-000



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 03 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – LOCAL: ESTRADA VICINAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 10.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: ESTRADA VICINAL GUILHERME GUERBAS NETO;

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GUILHERME GUERBAS FILHO;

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETIVO

Este memorial visa estabelecer a especificação dos serviços de pavimentação asfáltica na estrada municipal e parte da sinalização.

As características geométricas das vicinais são fortemente condicionadas pelo aproveitamento dos traçados existentes, indispensável para que seus custos de construção sejam compatíveis com seu tráfego e função. Por outro lado, as estradas pré-existentes desenvolvem-se, com muita frequência, ao longo dos espigões, ou divisores de água, o que lhes confere uma razoável condição de drenagem natural.

Por razões econômica foi adotado um greide próximo do terreno natural com as devidas correções na inclinação longitudinal, com os aterros necessários, para enquadramento ao indicado no, “Manual Básico de Estradas e Rodovias Vicinais”, do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos destinados à execução serão inspecionados pela fiscalização e deverão possuir condições de operações que possibilitem a execução dos serviços conforme normas do DNIT aplicáveis.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

A preparação inicial do local, com a remoção de árvores, relocação de cercas e possível relocação de postes, que possam interferir na execução dos serviços abaixo descritos, ficarão a cargo do Governo do Município.

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1.1 A obra será sinalizada com a placa de obra em aço, na medida especificada no memorial de calculo, contendo as informações específicas da mesma.

1.1.1.2 A instalação de container atenderá a necessidade de sanitário no local e será deslocado em conformidade com o trecho da obra em andamento.

1.1.1.3 Deverão ser instaladas placas de sinalização provisória EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA fixadas em sarrafo de madeira, para alerta e orientação dos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

motoristas que utilizarem a estrada no período das obras. As dimensões estão previstas no memorial de cálculo

1.1.2 Os equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra serão levados até o local com o caminhão prancha que faz parte da composição da mobilização.

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.2.1 Administração Local

1.2.1.1 Durante o período previsto de obras faz-se necessário equipe de profissionais para administração local onde na composição da mesma foi previsto o fornecimento de engenheiro, encarregado da obra e vigia, para orientação e preservação dos serviços e equipamentos utilizados na referida obra.

1.3 EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

1.3.1 Preparação do Sub Leito

1.3.1.1 O profissional de topografia fará a verificação das cotas existentes no local da intervenção e a demarcação das cotas de projeto da estrada pavimentada, seu eixo e configuração prevista em projeto.

1.3.1.2 Escavação

Deverá ser iniciado os cortes dos barrancos e os aterros no local que será objeto de pavimentação, até o limite da medida da sessão incluindo a pista, taludes e acostamentos. Este procedimento permitirá a perfeita caracterização e demarcação do novo greide.

Após essa abertura inicial, com aproveitamento total do solo escavado nos aterros dos taludes, deverá ser promovida a demarcação da via com os ajustes nos cortes e aterros previstos para que a caixa da pista, até a cota do subleito, seja atingida conforme prevista em projeto.

Neste trabalho de escavação da pista, todo material existente que se mostrar inservível deverá ser removido do local (matéria orgânica, solo com baixa capacidade de suporte, etc) e o solo com boa qualidade deverá ser utilizado nos locais de aterro da pista até a profundidade de 40 cm, na área destinada, a partir da cota final do leito carroçável.

O material resultante da escavação deverá ser acomodado em caminhões basculantes para ser transportado ao local de aterro ou descarte;

O material resultante da escavação deverá ser removido com caminhão basculante à distância máxima de 4,00 km, conforme nova utilização para os aterros ou descarte em local indicado pela fiscalização da Prefeitura Municipal. O Local de descarte é de propriedade da Prefeitura Municipal e está licenciado pelos órgãos ambientais.

1.3.1.3 Regularização e compactação do Subleito resultante da escavação da caixa – (norma DNIT 137/2010 – ES)

Após a remoção do material inservível e certificação da boa qualidade do subleito, onde será executada a pista pavimentada, em conjunto executora e fiscalização, o subleito será

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

regularizado, umedecido e compactado. Salvo outro julgamento da fiscalização, deverá ser aplicada a seguinte seqüência de rolagem para compactação:

a) Inicia-se a compactação utilizando-se o roloestático de pata longa (pé de carneiro) e/ou vibratório de pata curta. Esta fase cessará quando for verificada, em bases visuais, que as marcas produzidas pelas “patas” do rolo compressor, tenham pequena profundidade, o que implicará na contra-indicação do prosseguimento deste tipo de compactação.

b) Faz-se então um corte de acabamento fino com a motoniveladora, aproveitando-se essa operação para a retirada das leiras laterais.

c) Complementa-se a compactação com o rolo vibratório liso, até se atingir o grau de compactação desejado.

d) O acabamento e a compressão final deverão ser obtidos com a passagem do rolo pneumático ou chapa liso.

e) O grau de compactação deverá ser, no mínimo 95% em relação á massa especifica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64 (energia normal – P.N).

1.3.1.4 Solo para aterro

O solo complementar necessário para execução dos aterros da pista, taludes e acostamento, será fornecido pela Administração que transportara ate o local da obra e em seguida será compactado, pela empresa executora da obra, ate que se obtenha a qualidade necessária para a execução das camadas posteriores.

1.3.2 PREPARAÇÃO DA BASE

1.3.2.1 EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE (NORMA DNIT 141/10)

A base do pavimento, da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto, será constituída por solo argilo-arenoso sob solo brita (40/60), com a necessária compactação de 100 % Proctor Modificado, destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos que trafegam na superfície do leito carroçável, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente.

1.3.2.2, 1.3.2.3, 1.3.2.4 Solo Brita (40/60)

O local mais próximo para importação do material (brita) destinado à confecção da base, solo-brita, está localizado a aproximadamente 10 km e está devidamente licenciada pelos órgão ambientais.

O solo que será fornecido pela Administração Pública para execução da base, possui características até então adequadas aos pavimentos projetados por esta municipalidade, no entanto, ensaios deverão ser realizados para fins de certificação das características necessárias e aderentes à citada norma, possuindo no mínimo:

a) Composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela a seguir, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE, neste caso $N < 5 \times 10^6$

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Tabela 1 – Granulometria do material

Faixas de Projeto	Para $N \leq 5 \times 10^6$						Tolerância da Faixa de Projeto
	Para $N > 5 \times 10^6$						
Peneiras	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	-	-	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	100	100	± 7
N° 4	25-65	30-60	35-65	50-85	55-100	70-100	± 5
N° 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
N° 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
N° 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	6-25	± 2

b) A fração que passa na peneira n° 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%.

c) A porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40.

d) Índice Suporte Califórnia – ISC $\geq 60\%$ para Número N $\leq 5 \times 10^6$ e Expansão $\leq 0,5\%$, determinados através dos ensaios:

e) O agregado retido na peneira n° 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), não devem apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores, no caso de, em utilização anterior, terem apresentado desempenho satisfatório.

A espessura da sub-base com solo arenoso é de 18 cm de solo arenoso sob camada de Solo Brita (40/60) misturado em usina com espessura de 20 cm e compactadas a 100% com proctor modificado. As duas camadas serão executadas com solo devidamente comprovada sua adequação as especificações normatizadas.

Recomendações gerais para a execução da base.

A seqüência executiva e tolerância devem respeitar o preconizado na norma indicada, compreendendo as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Decorrente dos ensaios de controle tecnológico das camadas, os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ”, obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles tecnológicos de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Observar as demais prescrições presentes nas normas DNIT apontadas.

1.3.3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM 3 CM DE ESPESSURA

1.3.3.1 Imprimação impermeabilizante – CM-30 (Norma DNIT 144/2010)

Imprimação consiste na aplicação de camada de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Deverá ser empregado na execução da imprimação, asfalto do tipo CM-30. A taxa de aplicação do ligante para este projeto é de 1,05 l/m² que deverá ser aplicada com espargidor.

Antes da aplicação do ligante deverá ser varrida para a eliminação do pó e de qualquer material solto existente. Em seguida aplicar o ligante asfáltico, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade determinada e mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for emitente.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deverá ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade correspondente. É desejável que a superfície de camada encontre-se, por ocasião de aplicação do ligante, ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do ligante.

1.3.3.2 Imprimação ligante – RR-2C

A imprimadura ligante utilizada será a RR-2C.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

1.3.3.3 Transporte de material betuminoso da Refinaria ate a Usina

Será utilizado caminhão basculante e transportado por vias pavimentadas.

1.3.3.4 Transporte, Carga, manobra e descarga de material betuminoso da usina ate o local da obra

Será utilizado os equipamentos específicos para estes serviços.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.3.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Norma DNIT 031/2006)

Trata-se de mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-50/70.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série	Abertura	A	B	C	Tolerâncias
ASTM	(mm)				
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

- a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betumevazios	DNER-ME 043	75 – 82	65 – 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

b) as Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;

c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados descritos em 3.6.2. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

1.4.5 Equipamentos para a aplicação da mistura

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Verificações finais de qualidade

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações:

a) Espessura da camada

Deverá ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto. Neste caso a **espessura final acabada deverá ser no mínimo de 3,00 cm.**

b) Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

c) Acabamento da superfície

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos NORMA DNIT 031/2006 –ES 12 medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI – 2,7).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.3.6 Transporte de material

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos específicos para garantia de qualidade, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura adequada.

Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Caminhões basculantes para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

Ensaio

As normas indicadas como referência em cada serviço, devem ser atendidas, inclusive quanto aos ensaios necessários. É fundamental a realização dos ensaios para certificação dos materiais, das etapas de serviços assim como a qualidade final do pavimento; desde a escolha da jazida e agregados, abertura e compactação do subleito, execução e compactação da base, qualidade das emulsões e agregados, taxas de aplicação materiais, etc.

É imprescindível o envio a esta Municipalidade, quando da realização das medições, dos ensaios efetuados nas etapas de serviço, em consonância com as normas, inclusive os ensaios que atestam a qualidade e adequabilidade dos materiais empregados (emulsões, agregados, concretos, etc);

Para início de etapas que prescindam de ensaios prévios de materiais a serem aplicados ou capacidade de suporte de etapas anteriores, somente serão autorizadas após a certificação dos materiais e etapas anteriores, entrega dos ensaios à municipalidade e liberação pela fiscalização.

Os ensaios necessários serão executados as expensas do empresa contratada, já que são previstos nas normas relativas ao assunto apontadas neste memoriais; o roll de ensaios executados formará dossiê que terá uma cópia arquivada nesta Prefeitura Municipal e outra cópia fornecida aos órgão gestores dos recursos para arquivamento e futura rastreabilidade, se necessária.

1.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.4.1.1 Sinalização Horizontal

Será executada de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito- Volume IV do CONTRAN – Resolução nº. 236 de 11 de Maio de 2007

Serão executadas inicialmente as Linhas de Bordo, nas dimensão prevista em projeto, na cor branca N 9,5, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Deverão ser executadas a sinalização horizontal e vertical complementares, conforme projeto que será desenvolvido e executado pelo Departamento de Transito Municipal. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

1.4.2 Sinalização Vertical

1.4.2.1 Placas de CURVA A- 2(a e b) , ANIMAIS A-35

Placas quadradas com lado de 45 cm, em chapa de aço com pintura refletiva,

Suporte da placa

Conforme legislação vigente quanto a localização, dimensão e texto, com SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2”, chumbados em estacas a trado (broca) de concreto fck= 10Mpa, diâmetro de 20 cm, com 1,00m de profundidade.

1.5 SERVIÇOS FINAIS

1.5.1 Paisagismo

1.5.1.1 Deverá ser executado plantio de grama, em placas, no comprimento total da pista, dentro da faixa destinada aos acostamentos com dimensão de 1,50 m de largura a partir do final da pavimentação.

1.5.2 Desmobilização

Os equipamentos que foram transportados em caminhão prancha até o local da obra retornarão através do mesmo transporte e custo de mobilização.

1.6 Drenagem

A drenagem das águas pluviais na pista e acostamentos, será feita através da execução de canaletas escavadas após o acostamento, em toda extensão da pista, e com sessão definida em projeto e altura variável, mantendo inclinação de 5%, no mínimo, para escoamento das águas coletadas e com saída previstas em locais baixos para as bacias de retenção em áreas anexas a estrada.

Eng. Leny Marçal Vieira Manzato
CREA: 060.156.033-5
ART: 28027230200560651

Buritama, 20 de maio de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DAS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

PERFIS LOGITUDINAIS S/ ESCALA - ATERRO, ESCAVAÇÕES DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES S/ ESCALA: ASSUNTO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 33

PERFIS LONGITUDINAIS
S/ ESCALA

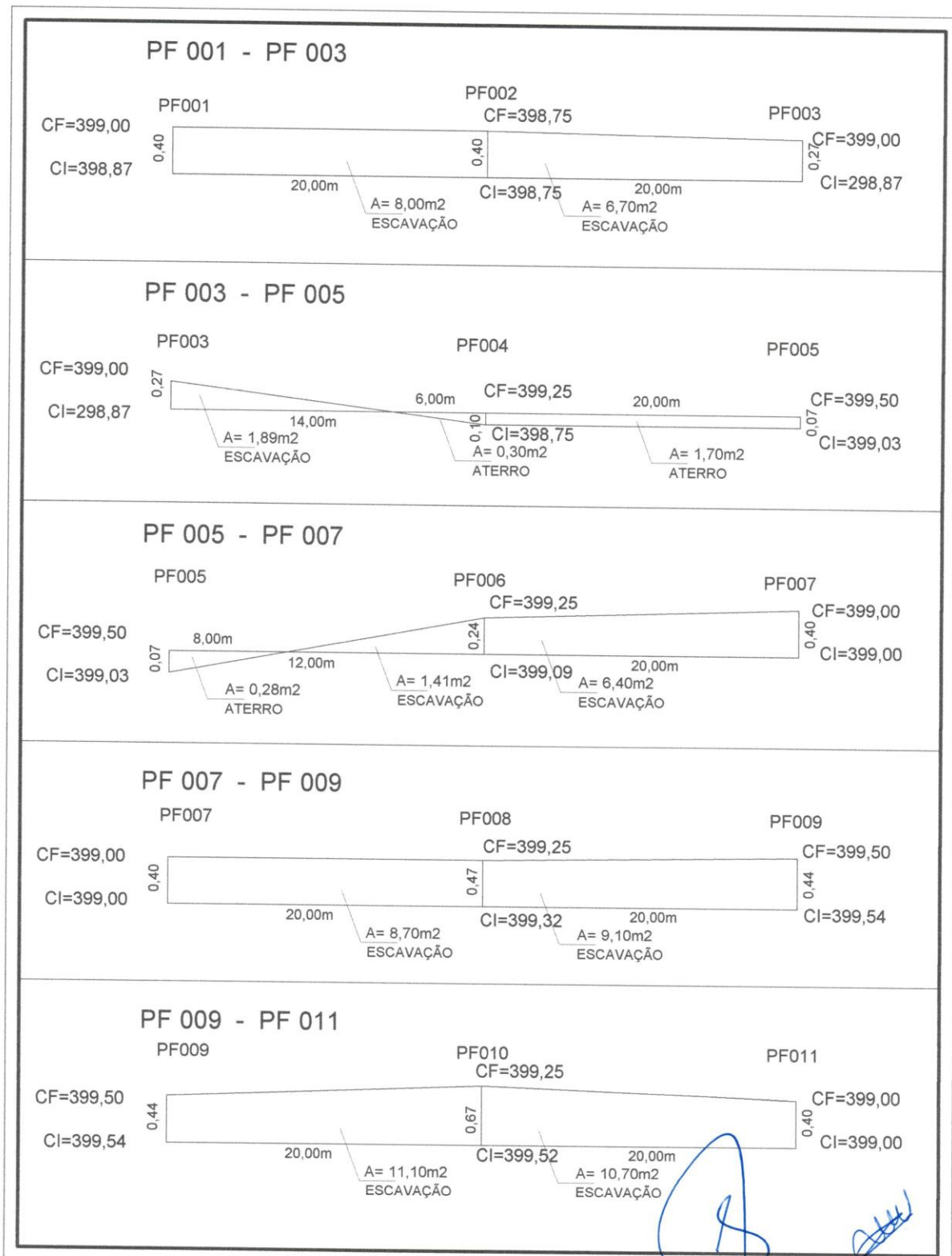
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL
GUILHERME GUERBAS NETO.
ASSUNTO

EST. MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO - BURITAMA -SP.
ENDEREÇO

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
PROPRIETÁRIO

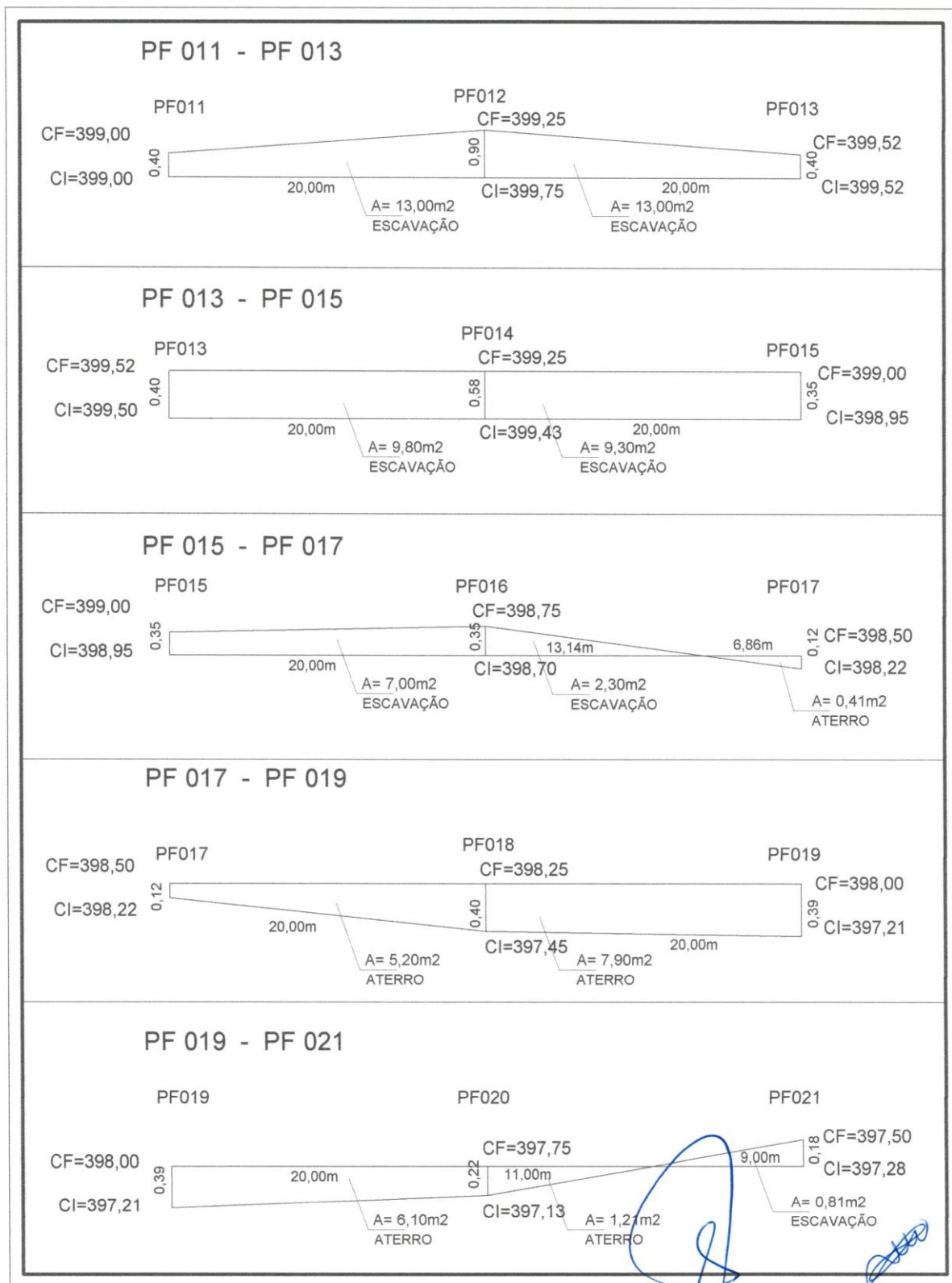


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



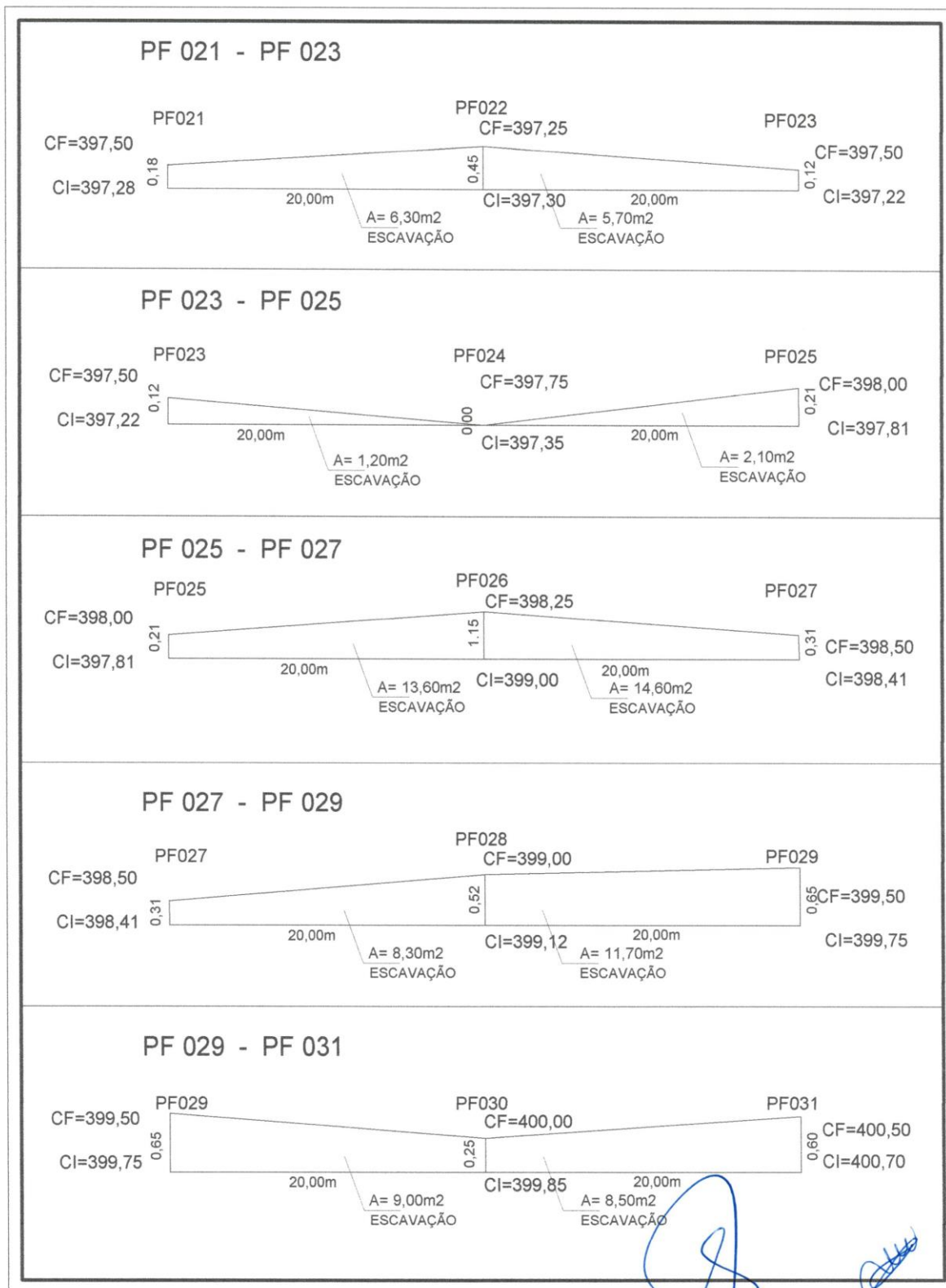


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



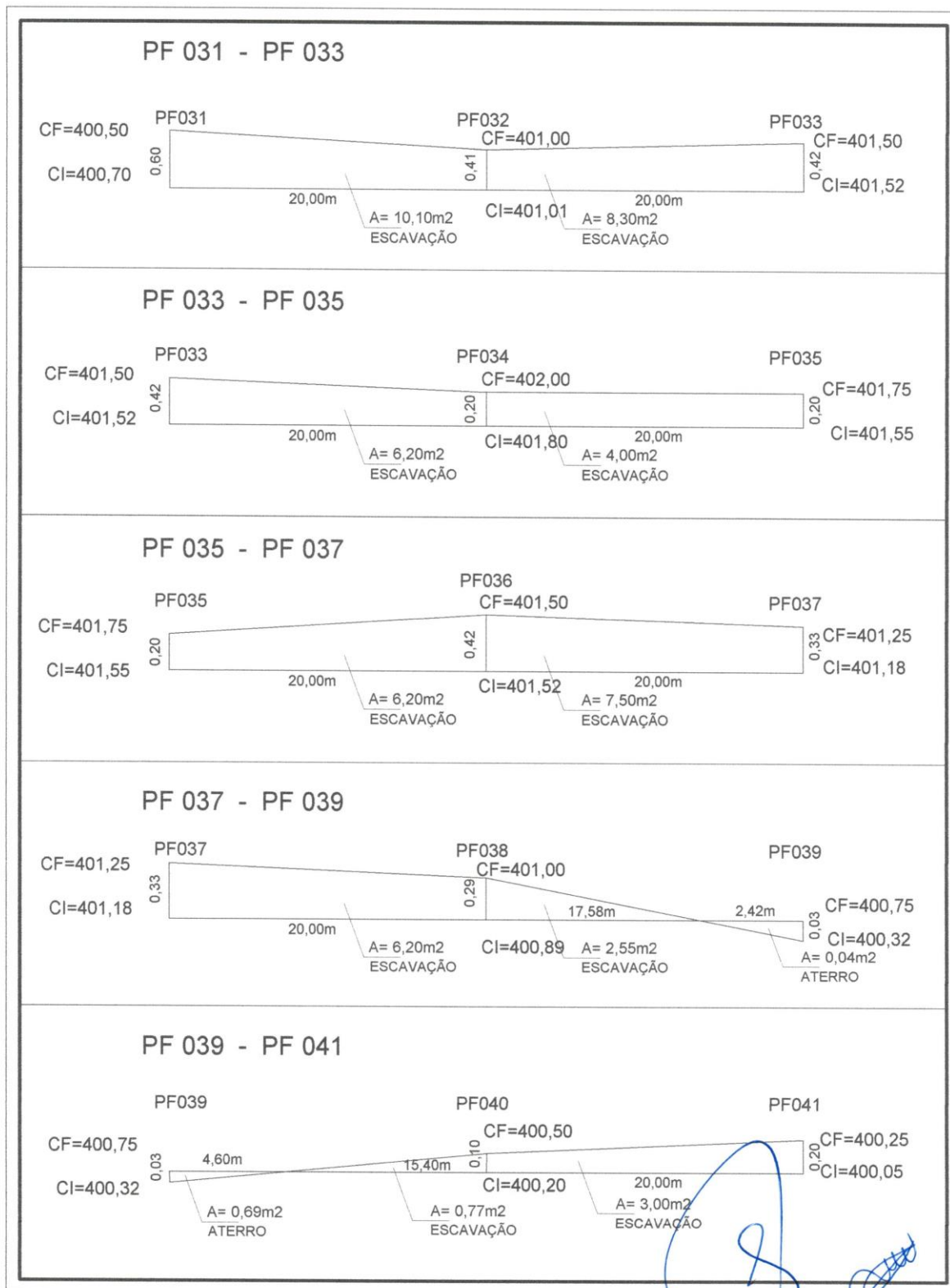


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



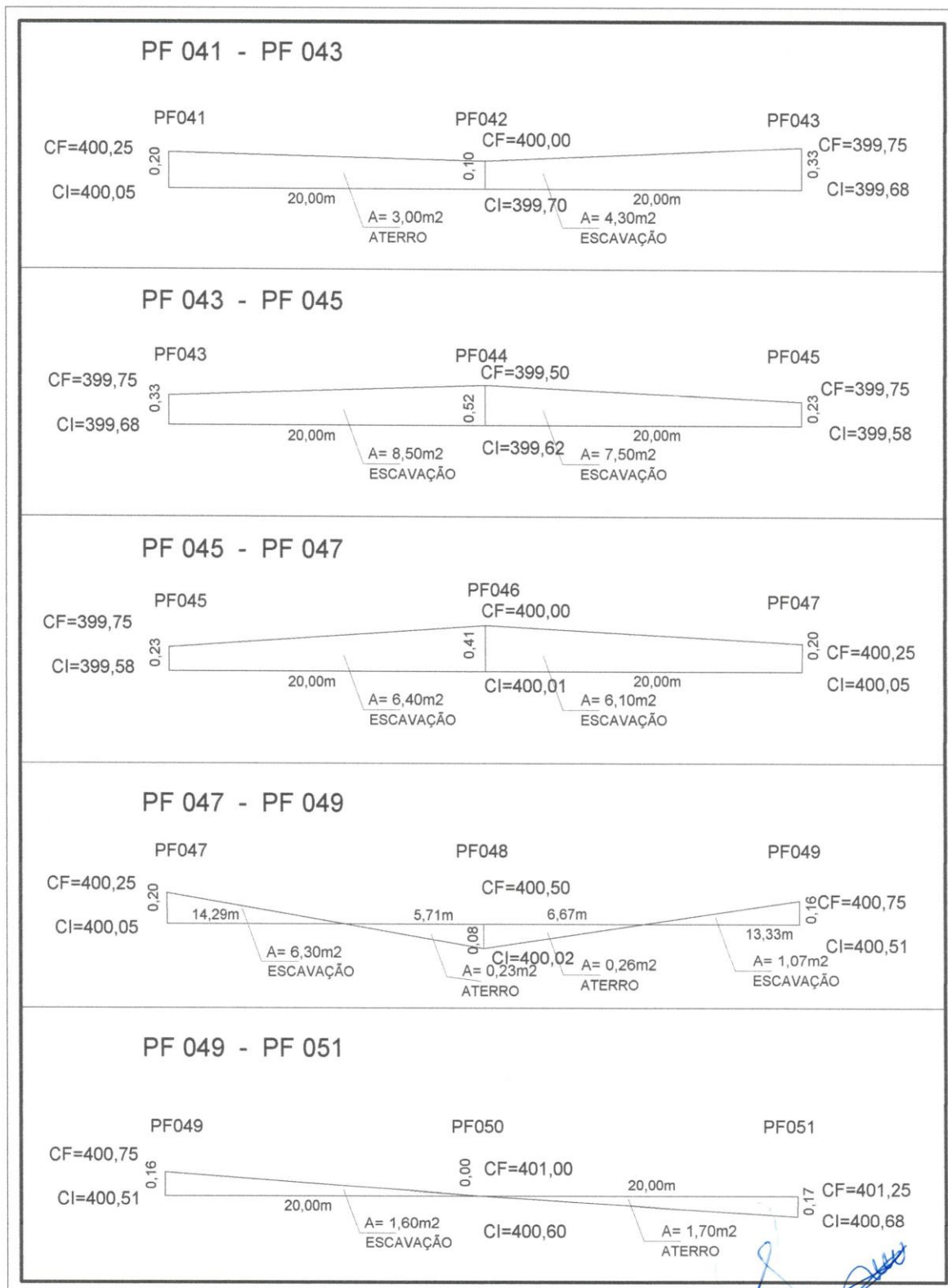


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



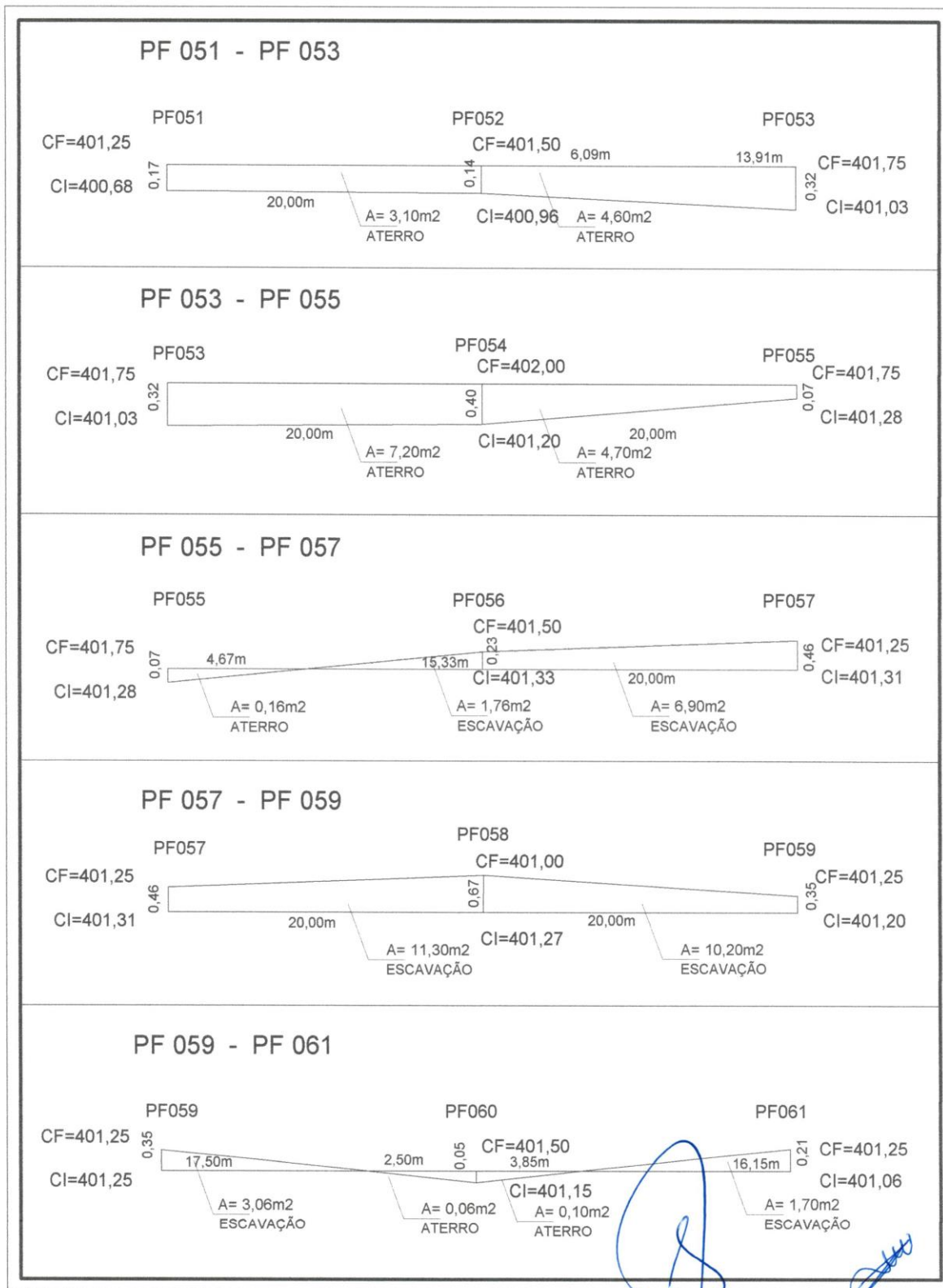


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



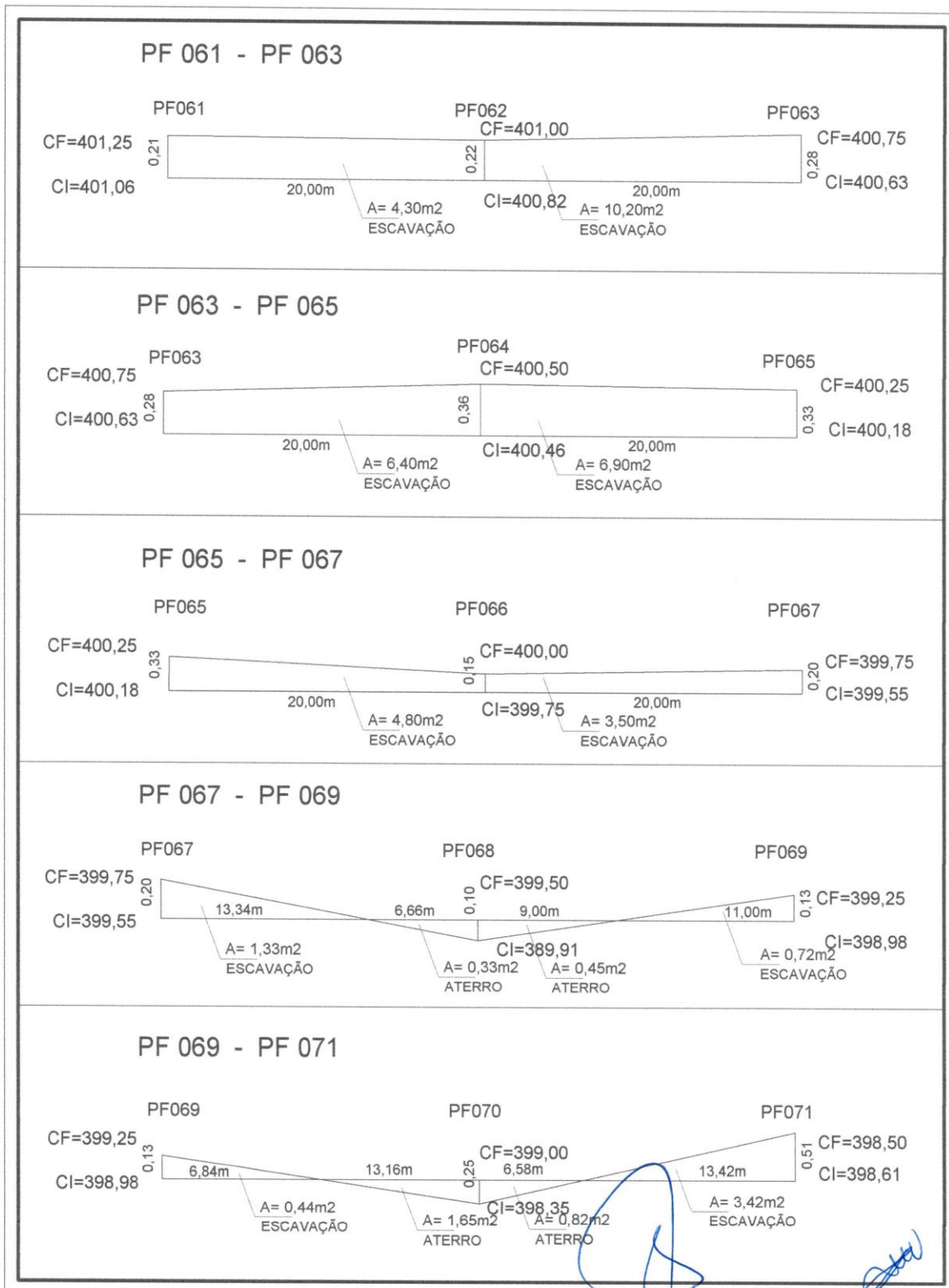


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



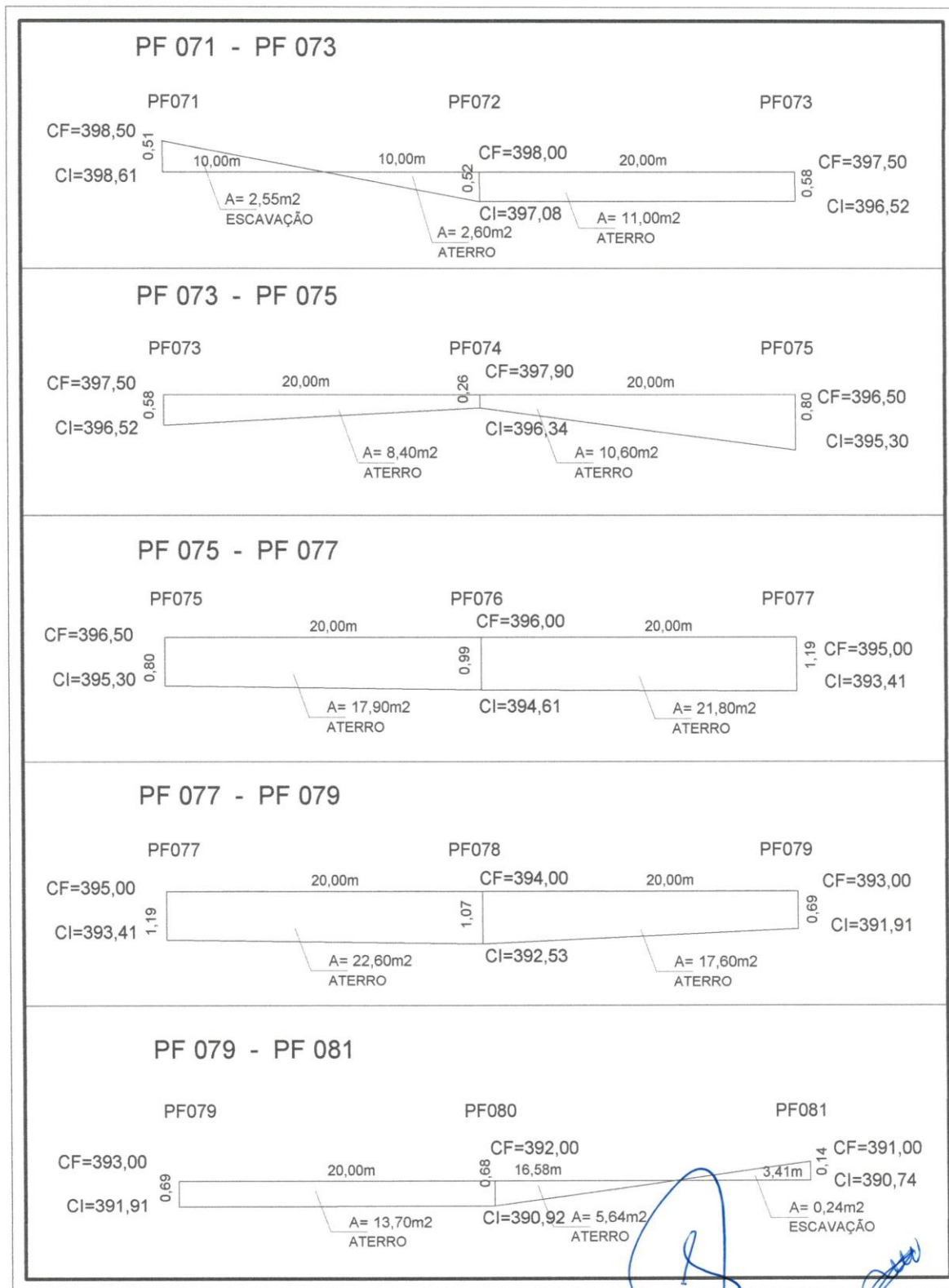


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



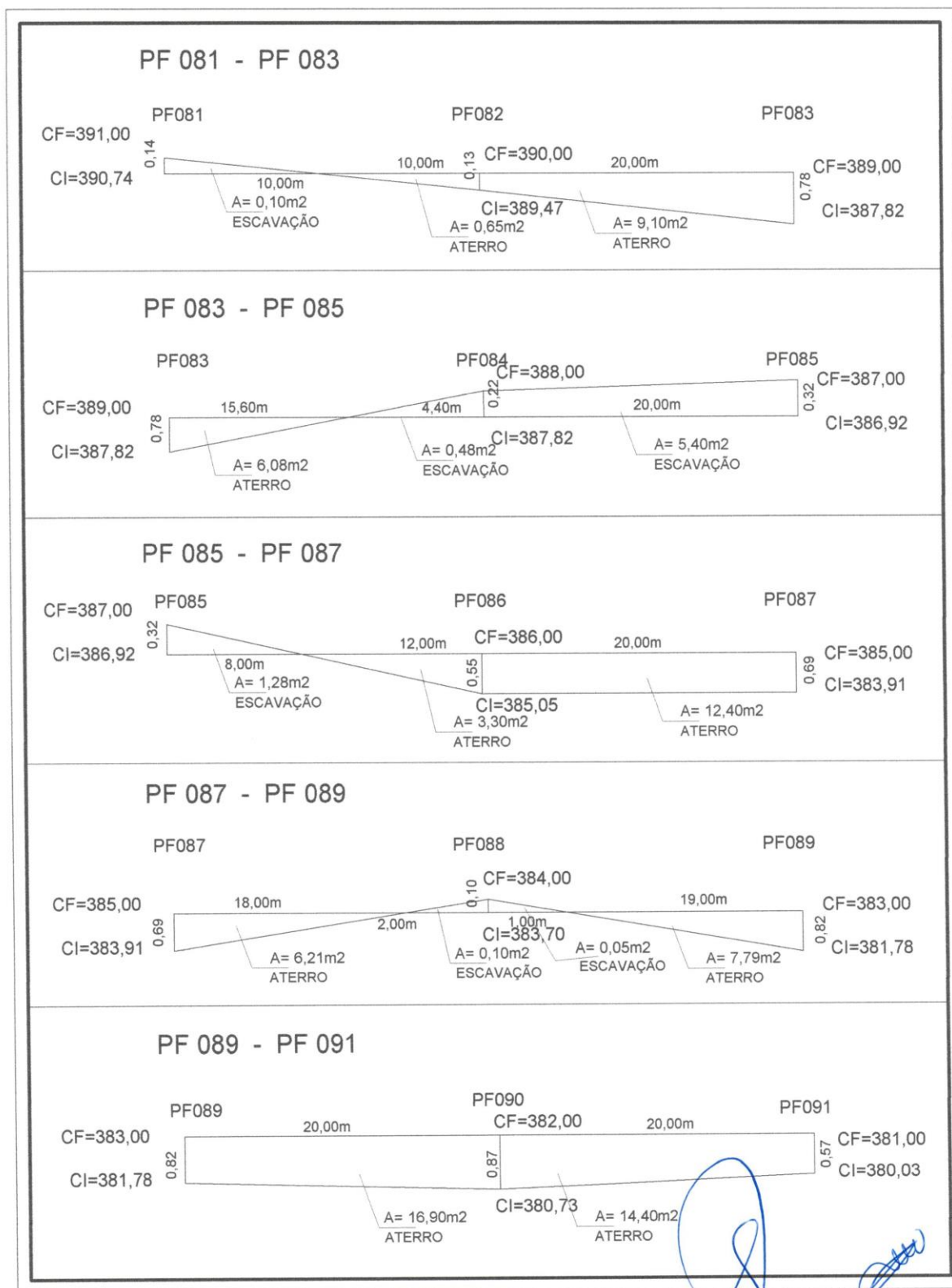


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



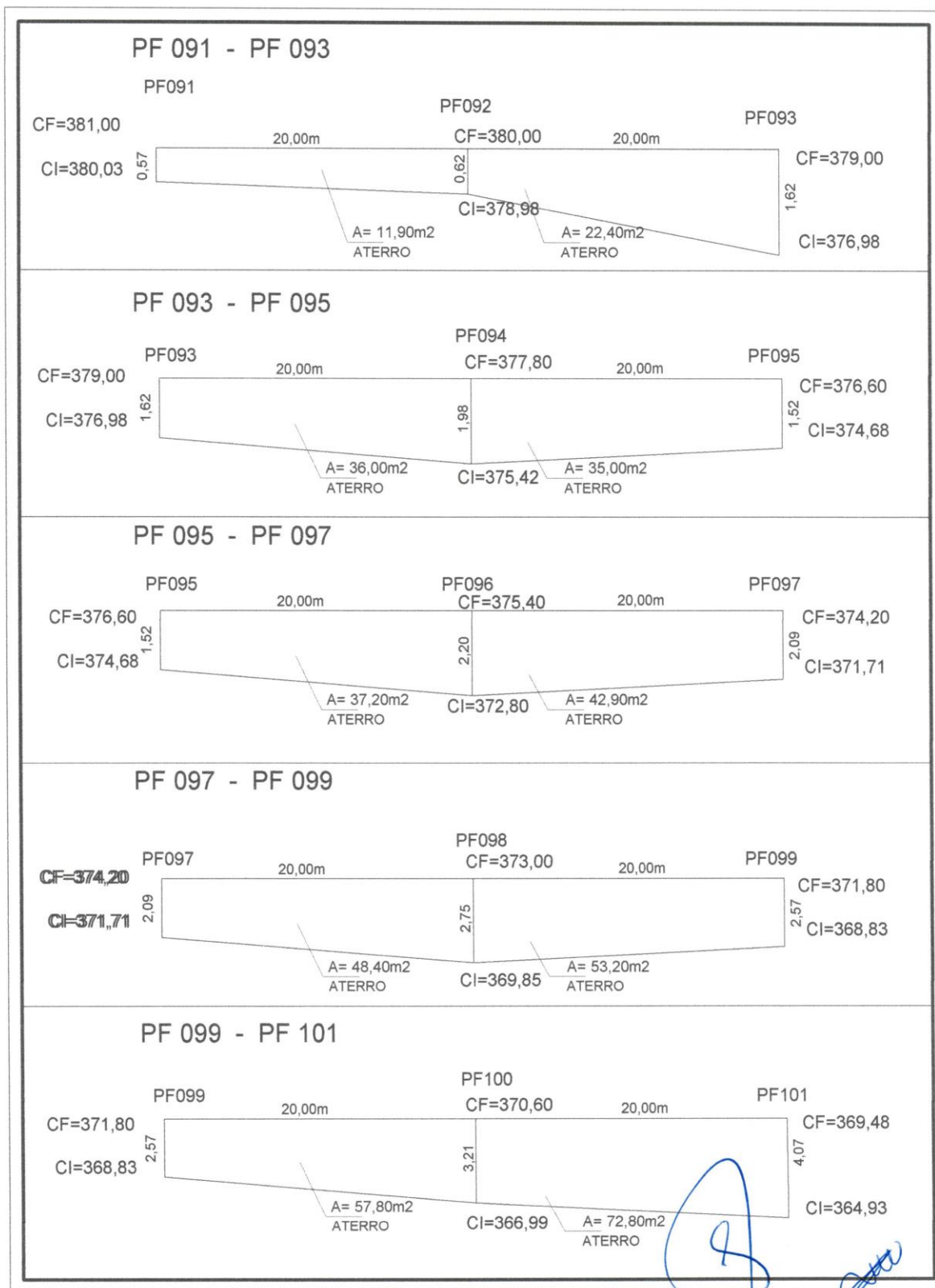


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



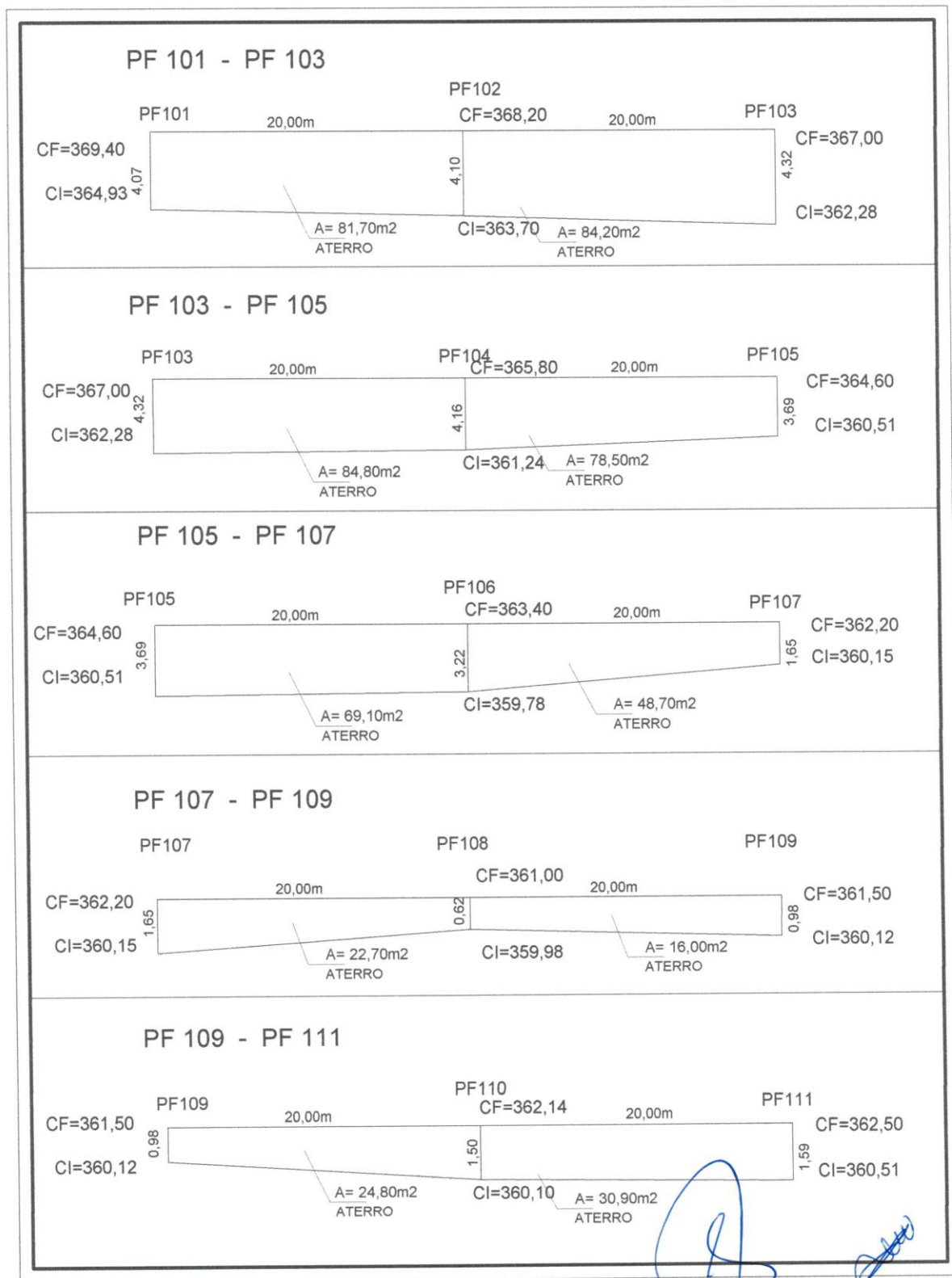


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



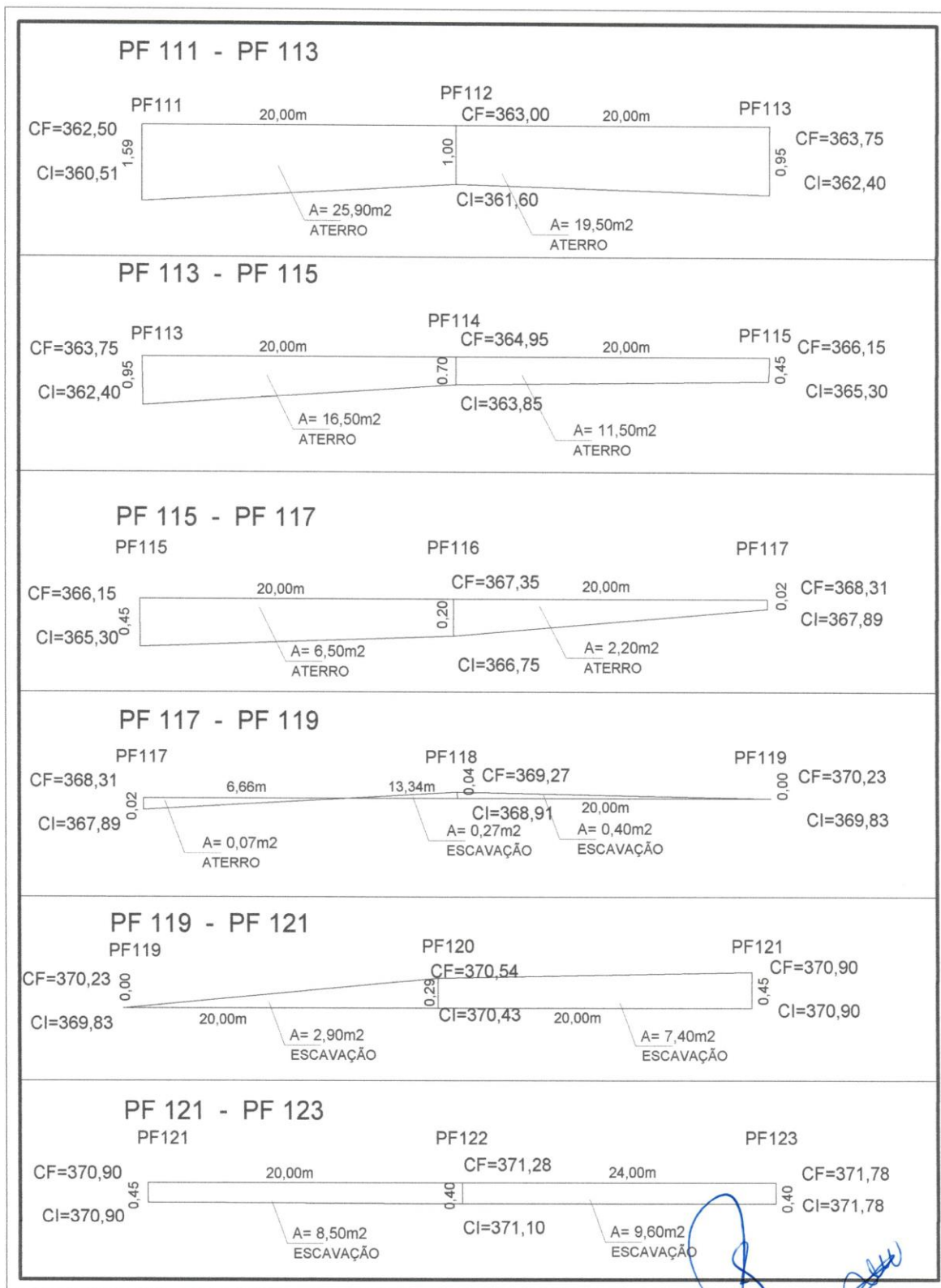


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ATERRO, ESCAVAÇÕES DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES
S/ ESCALA

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA MUNICIPAL
GUILHERME GUERBAS NETO.
ASSUNTO

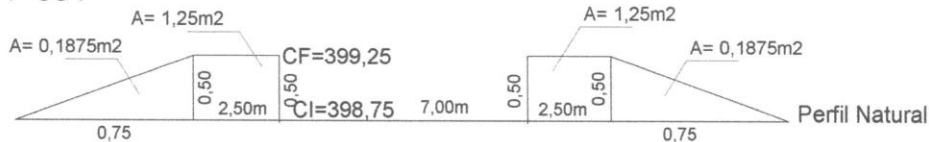
EST. MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO - BURITAMA -SP.
ENDEREÇO

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
PROPRIETÁRIO

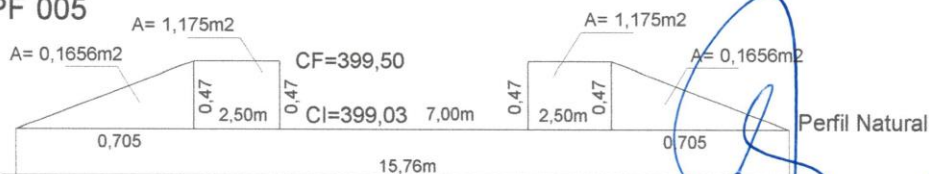
PF 003



PF 004



PF 005

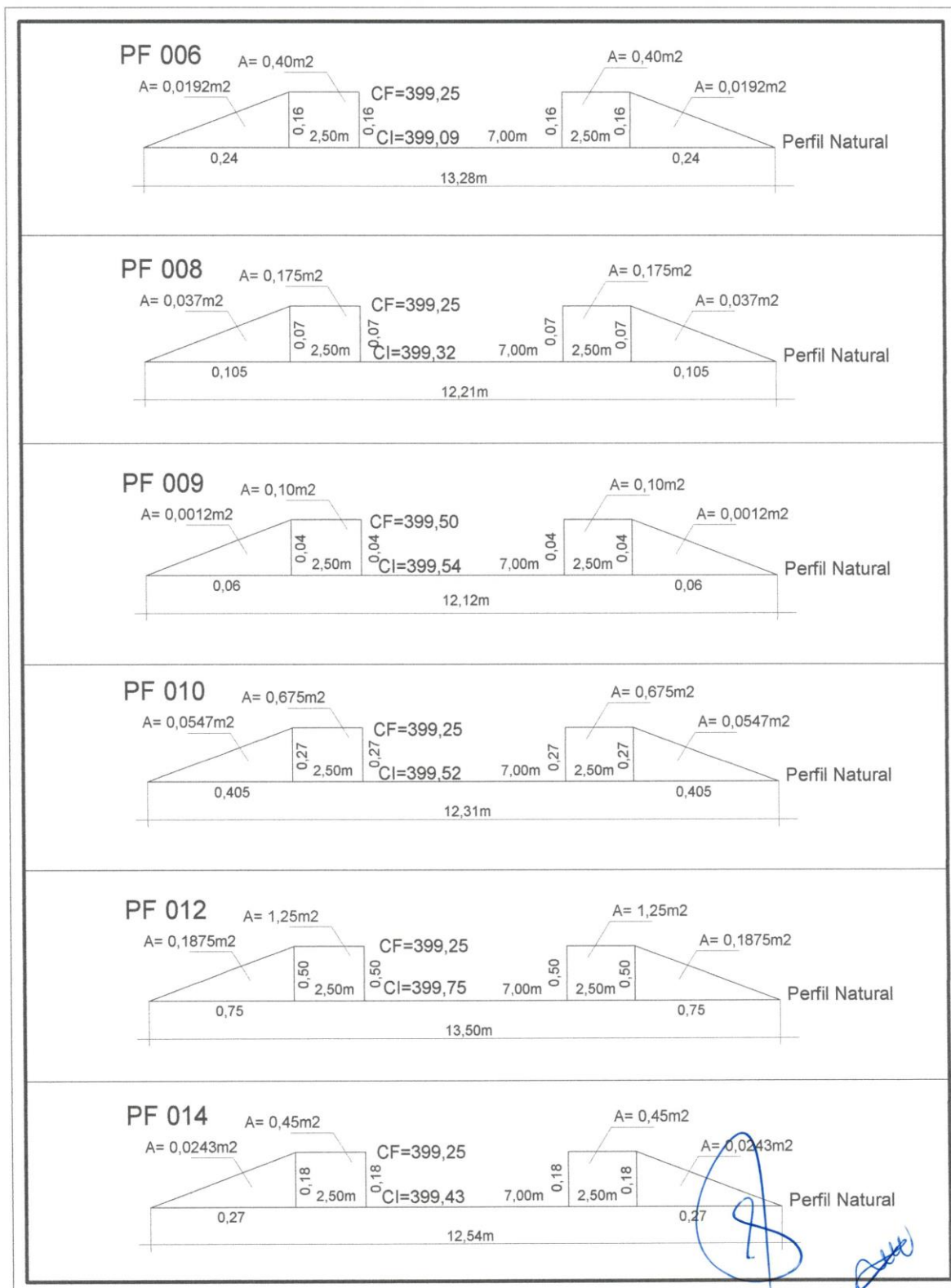




Governo do Município de Buritama

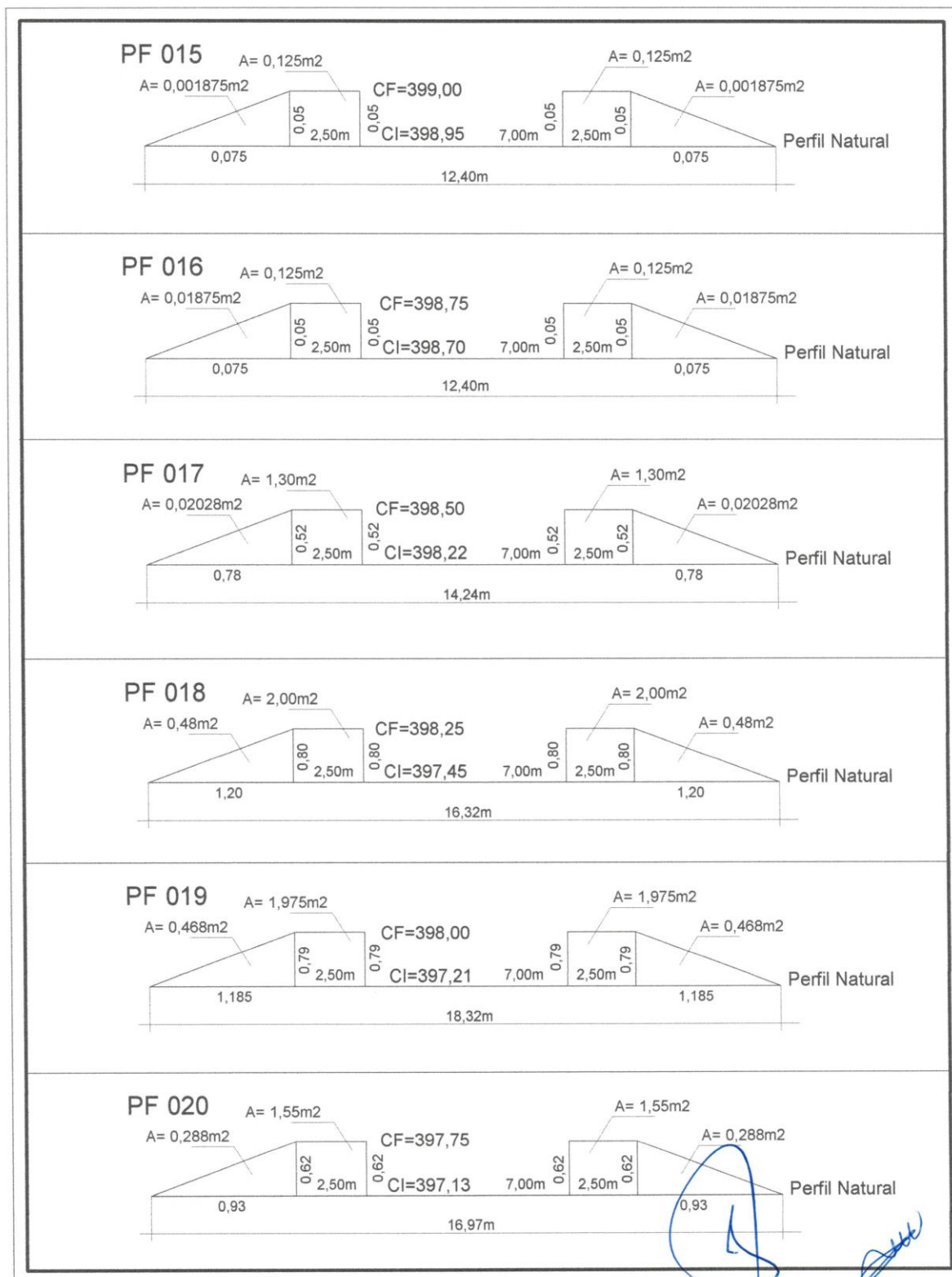
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



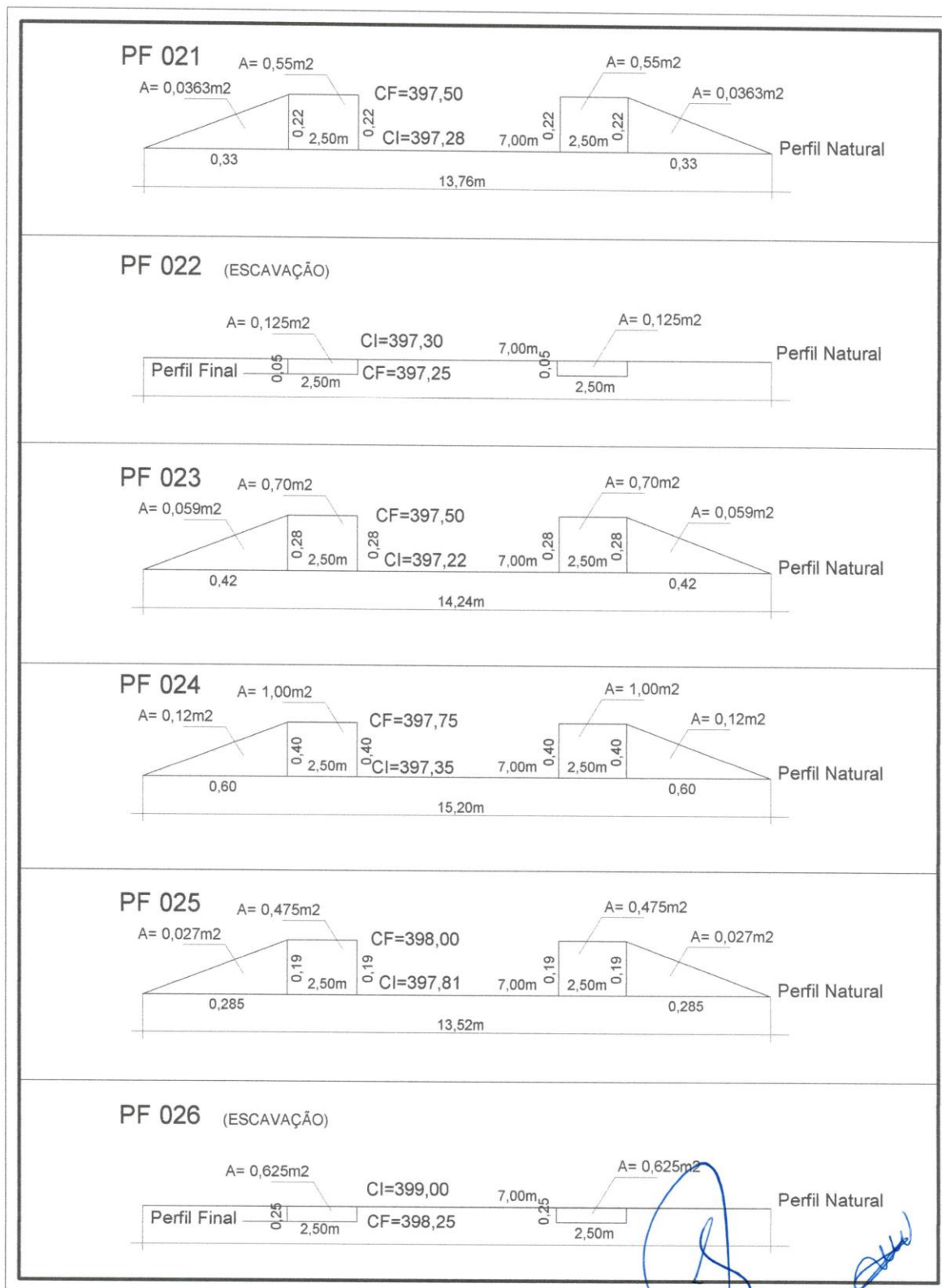


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



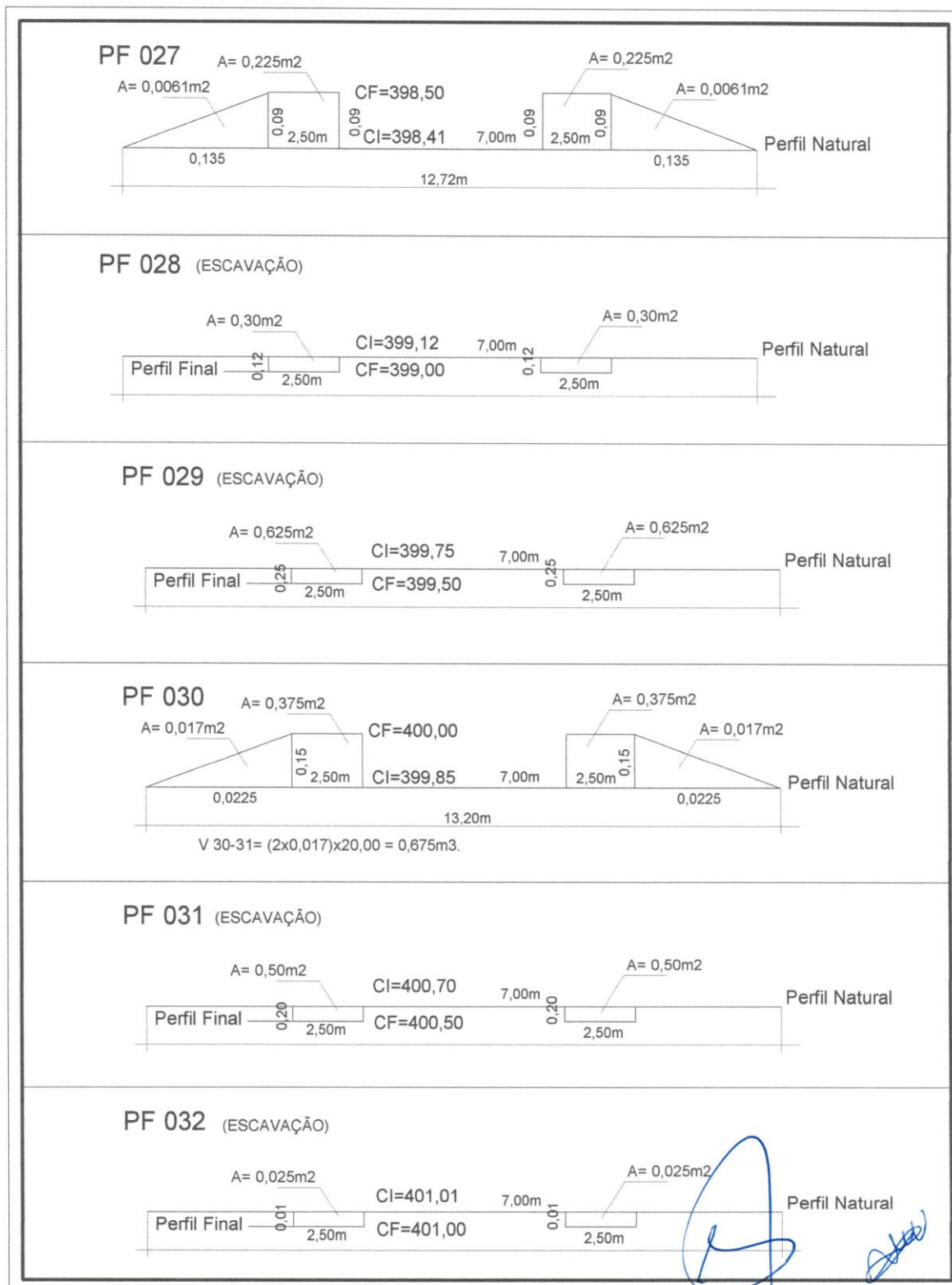


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

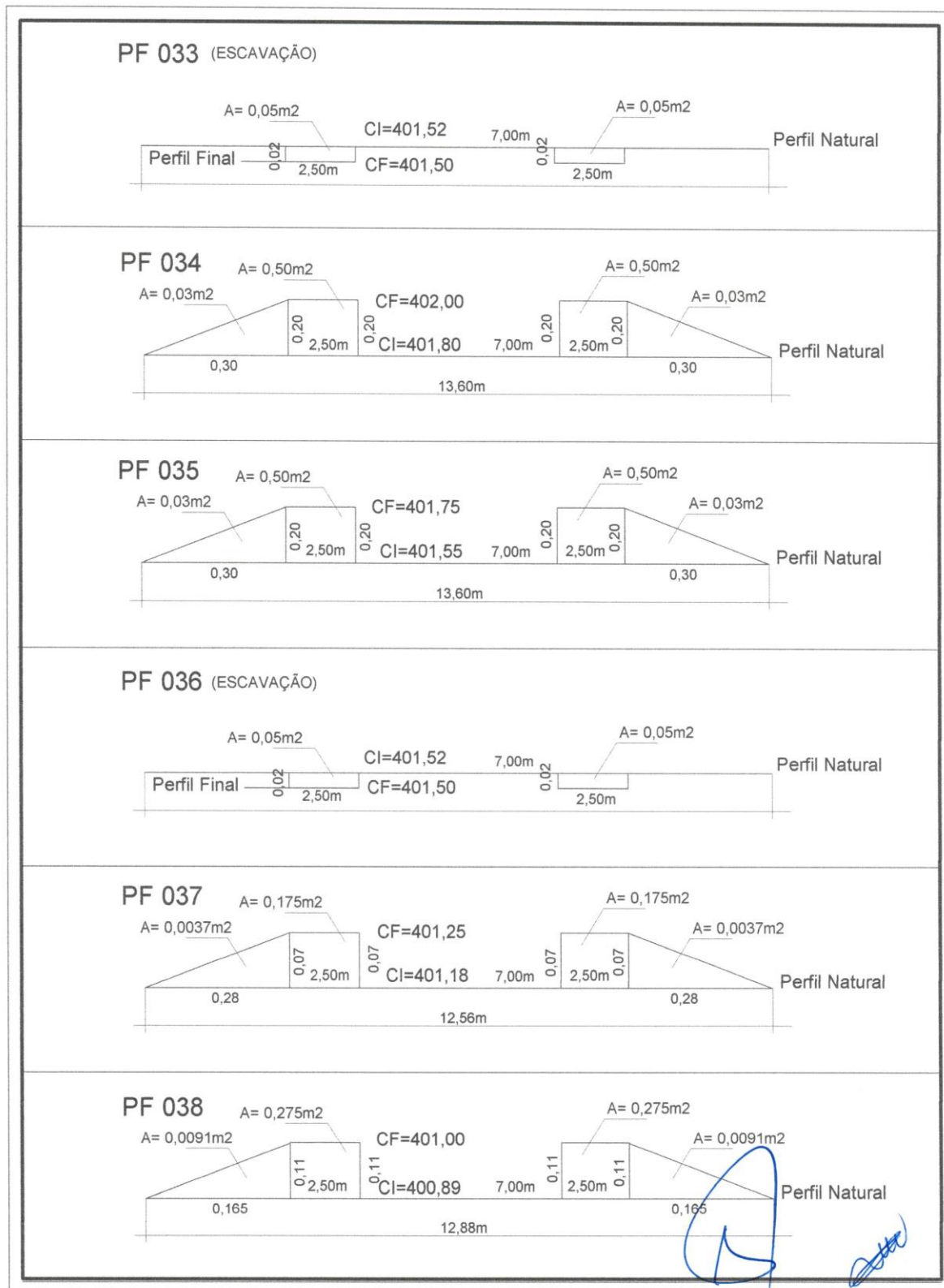




Governo do Município de Buritama

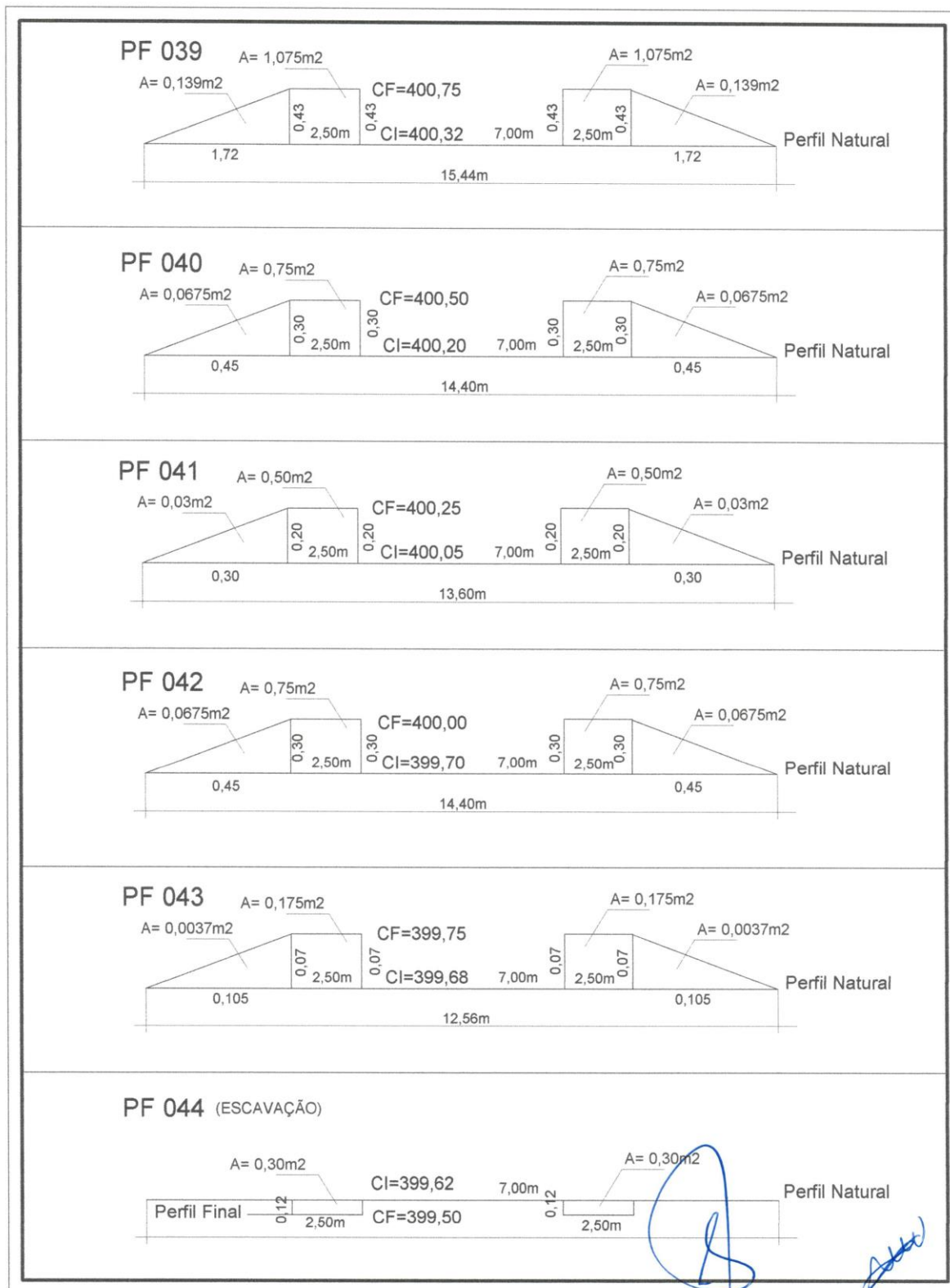
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



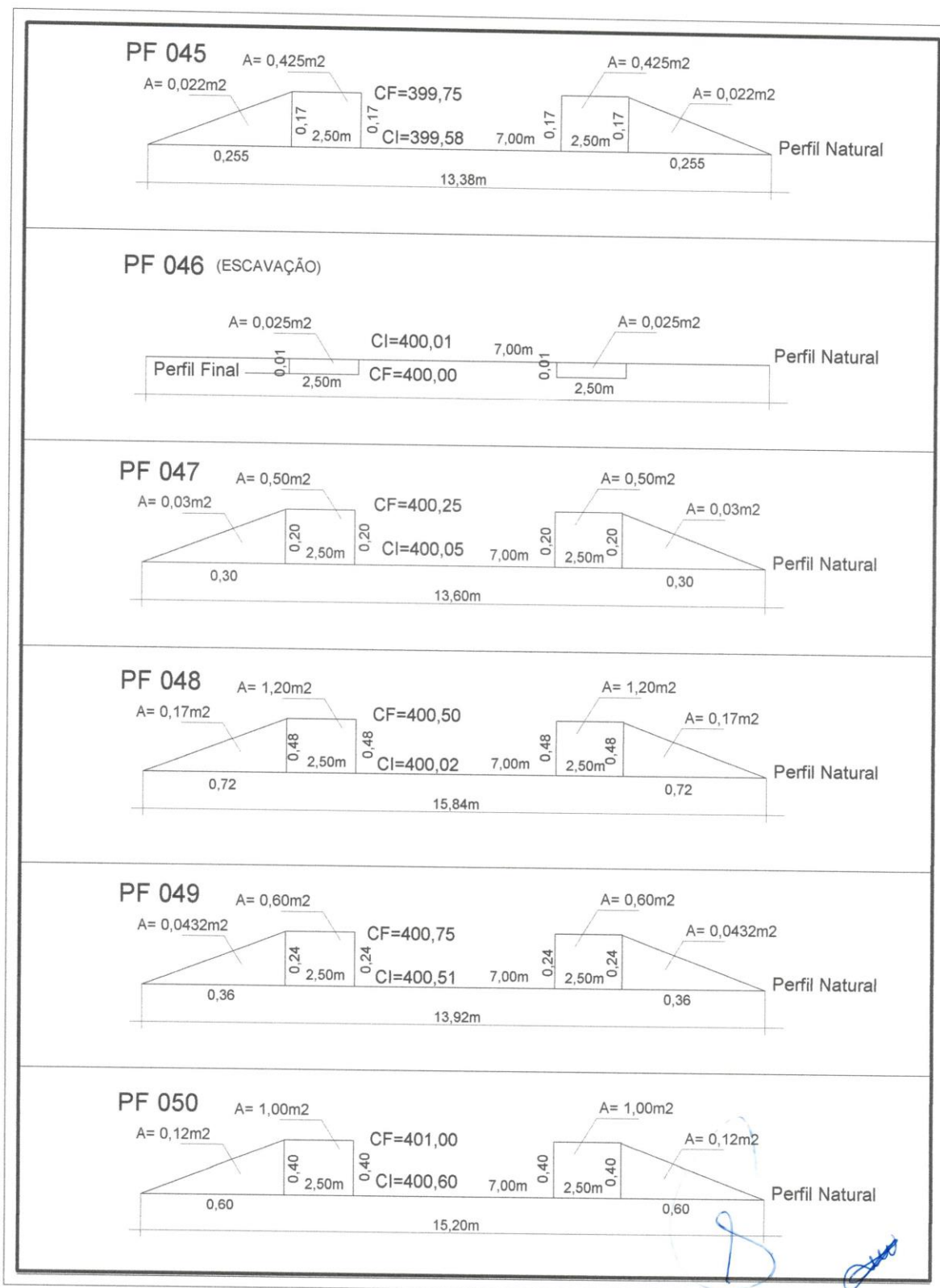


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



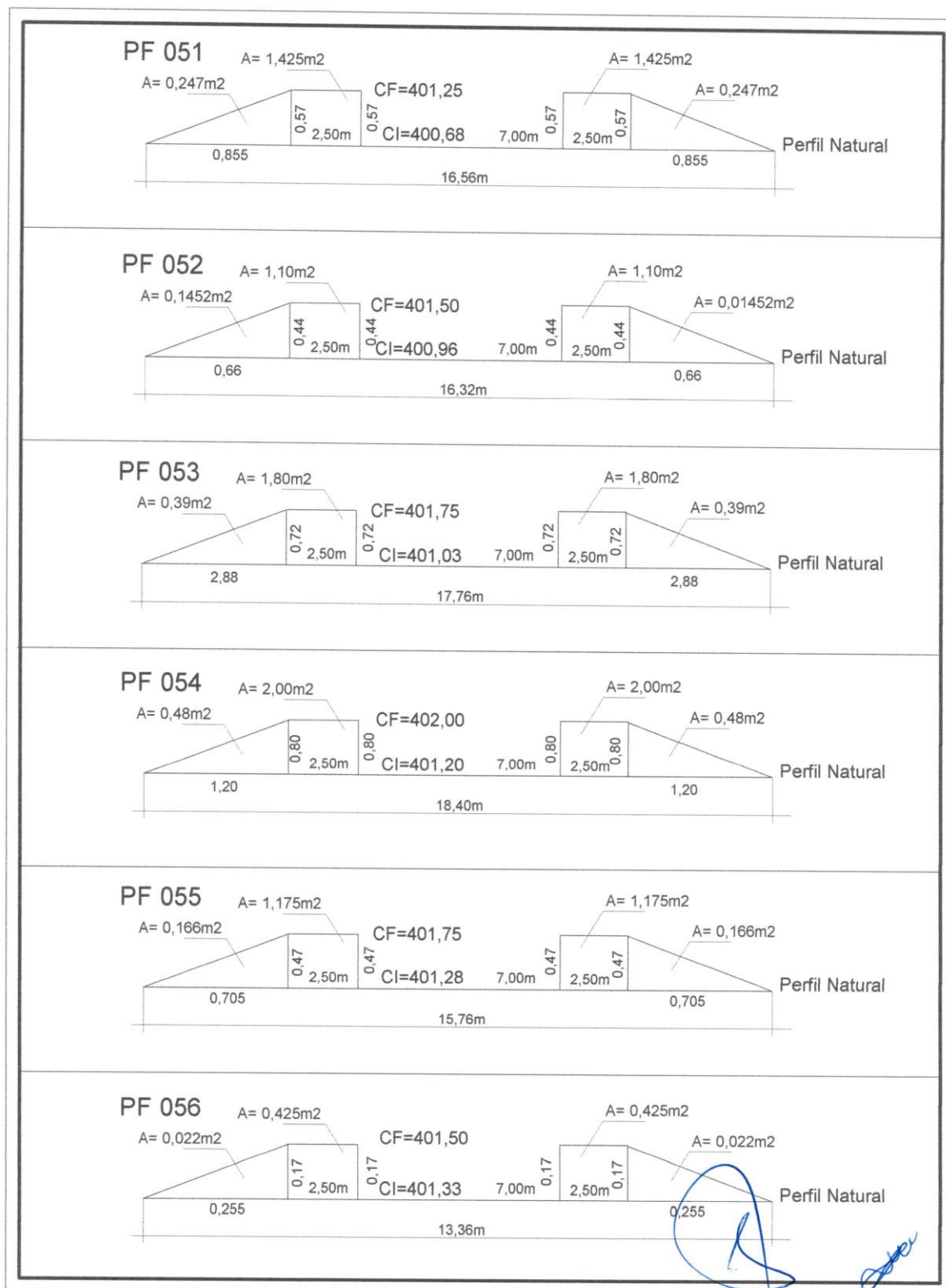


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

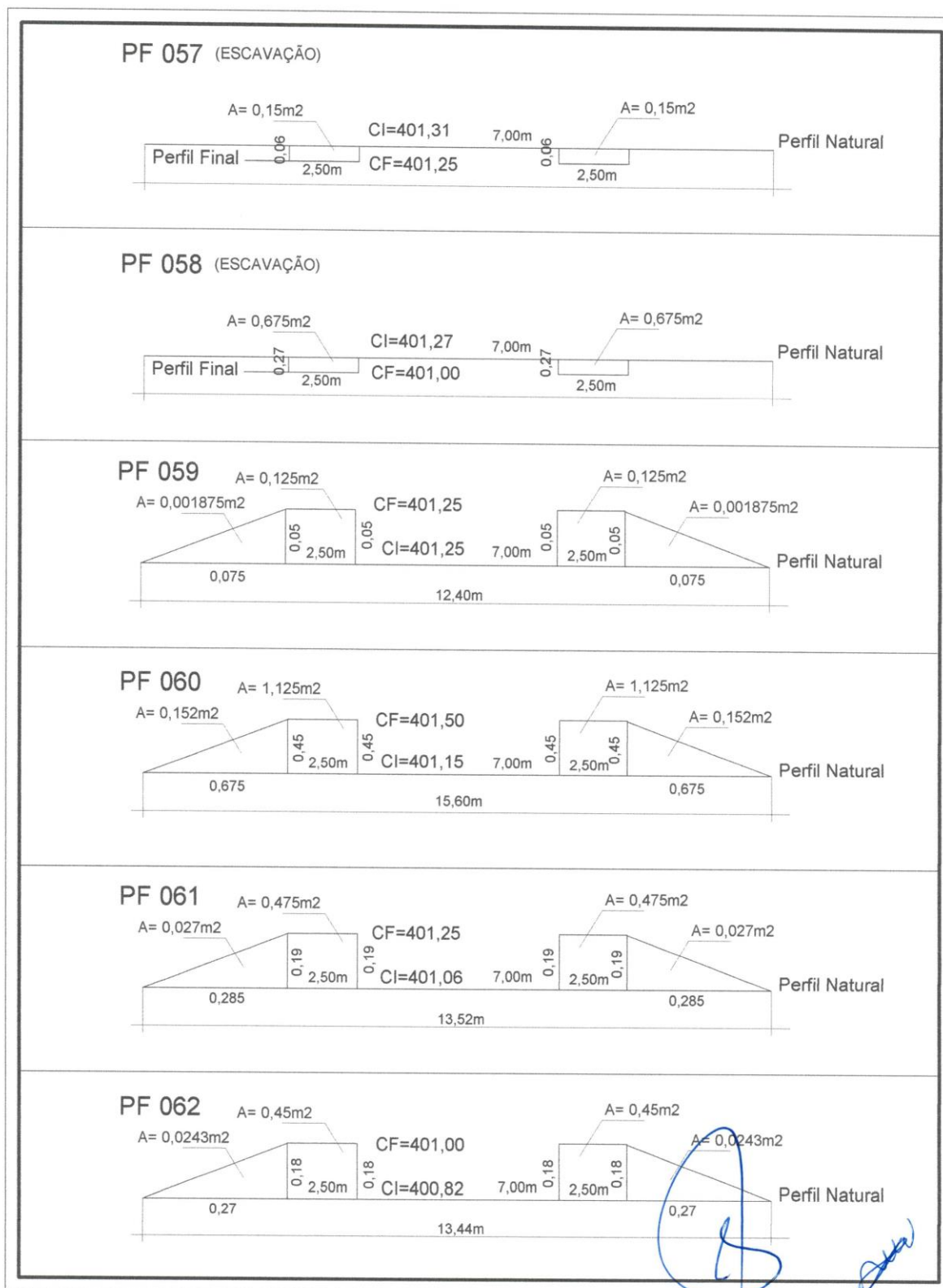




Governo do Município de Buritama

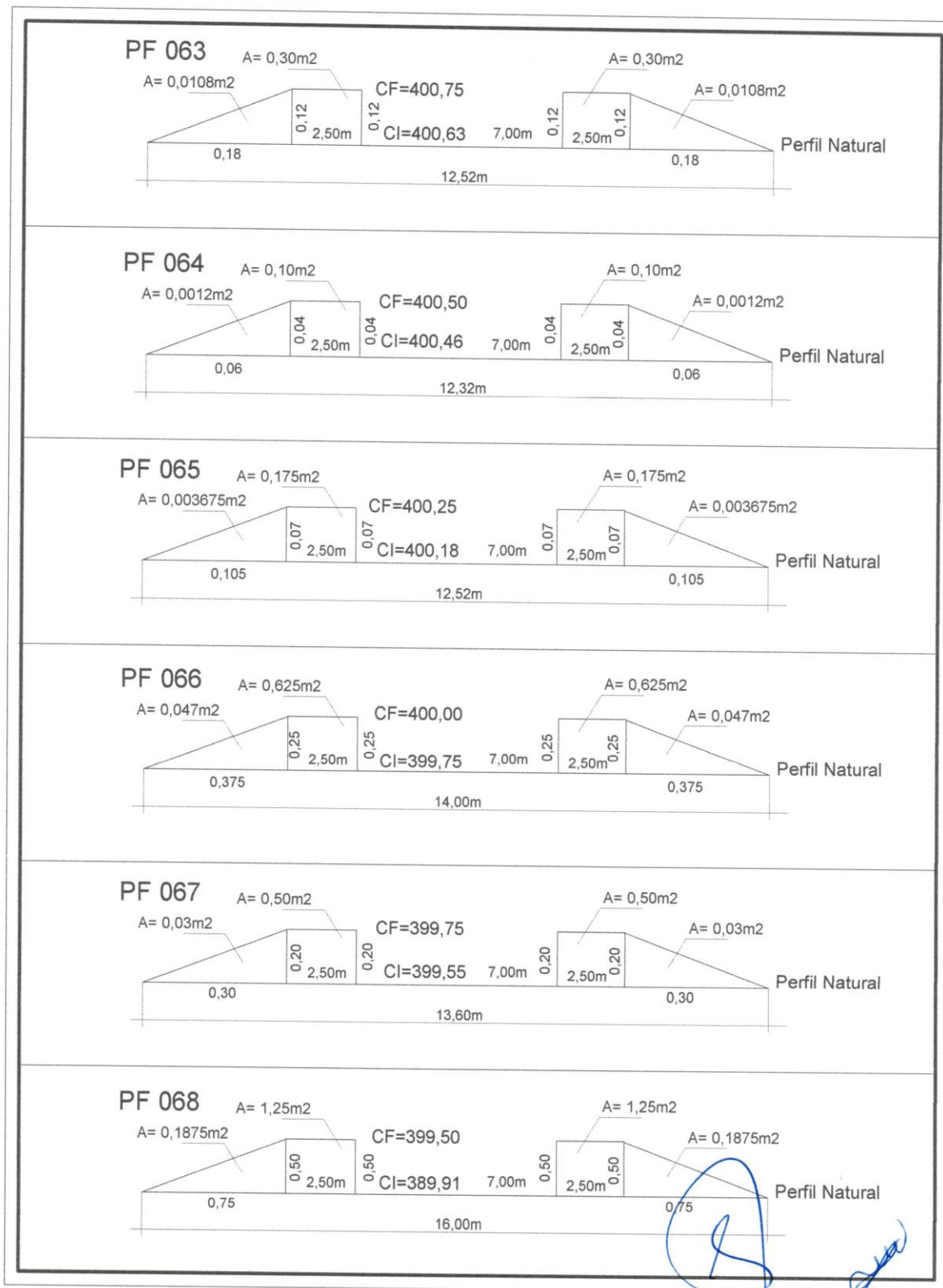
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

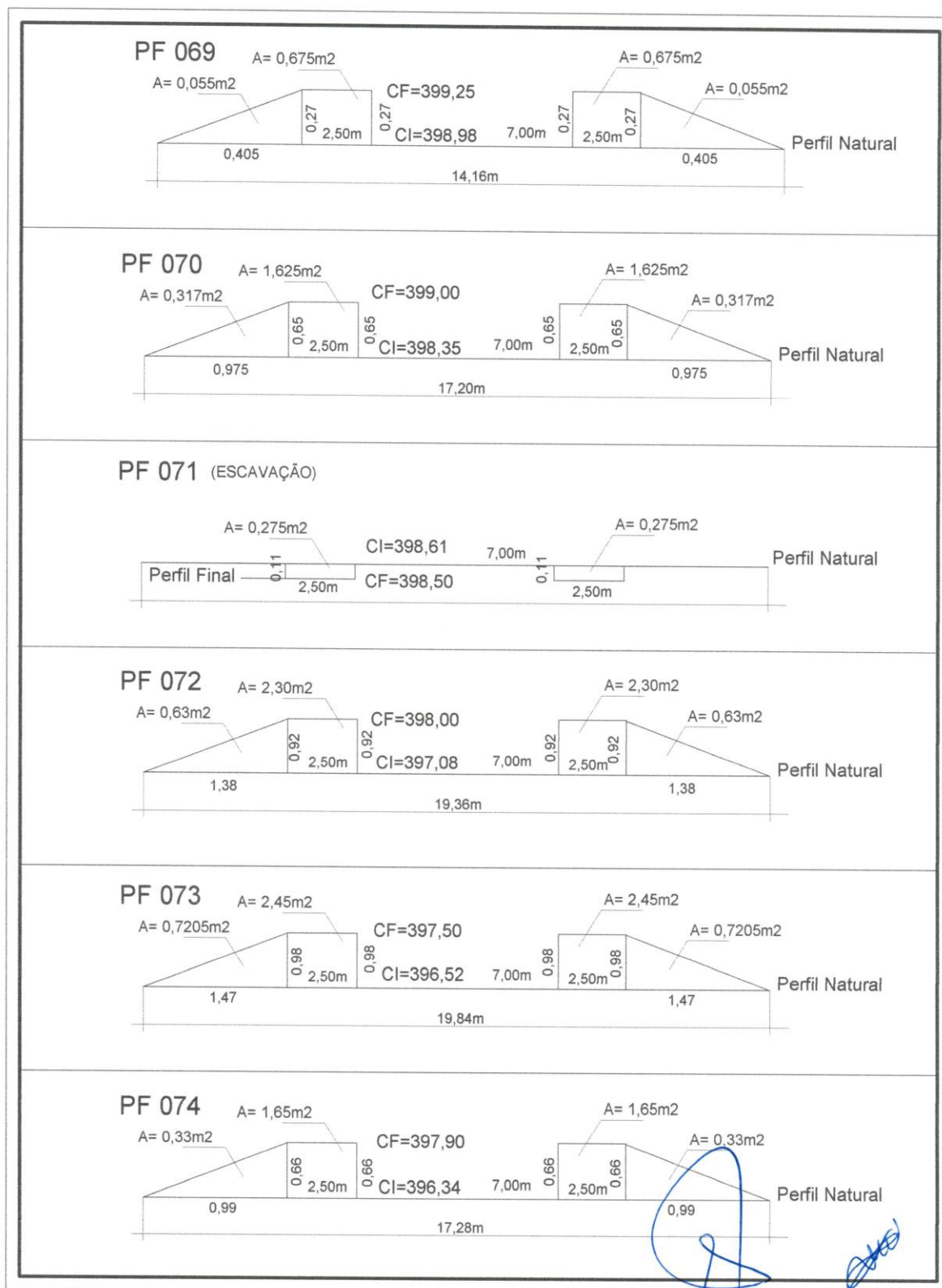




Governo do Município de Buritama

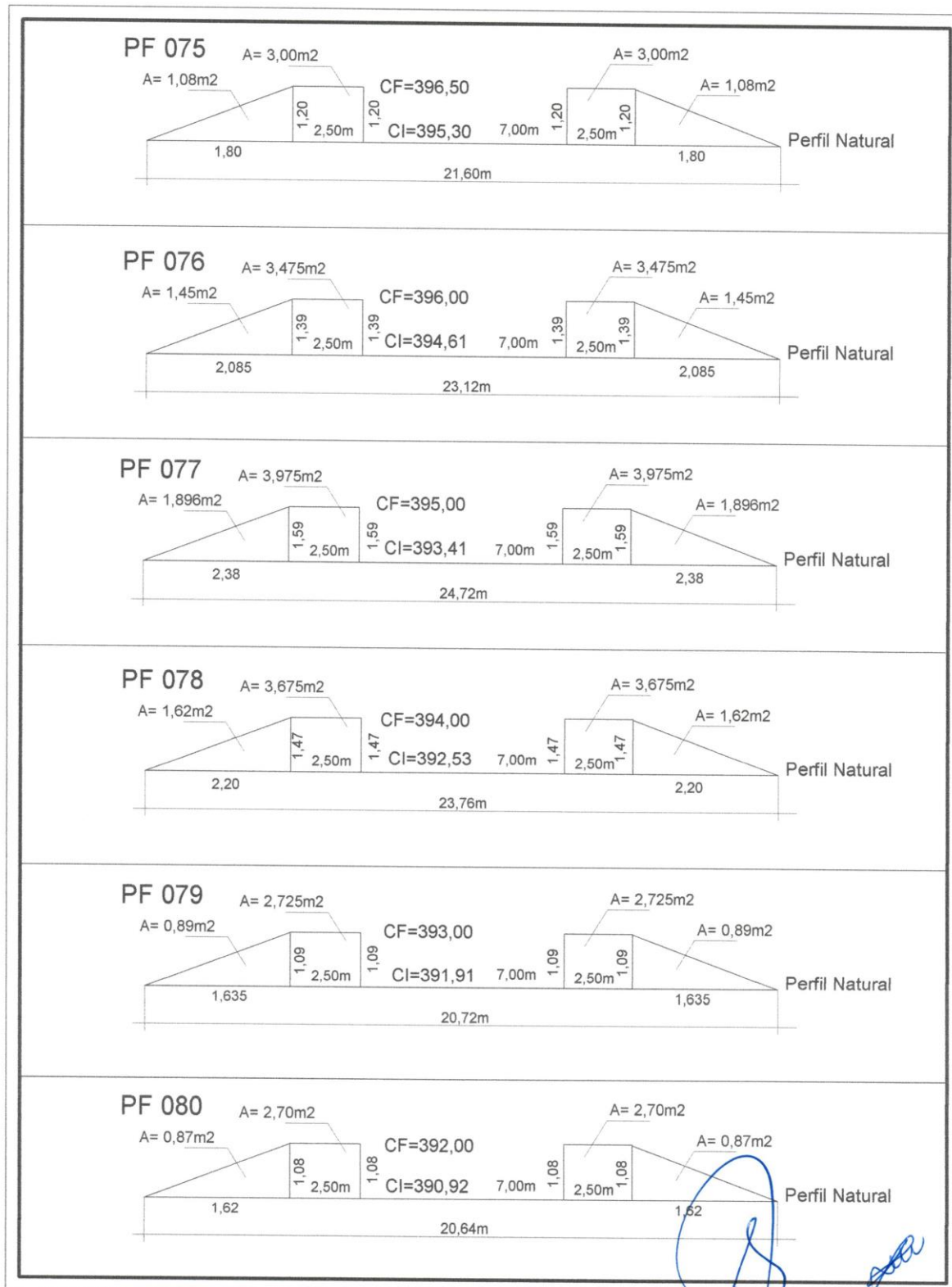
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



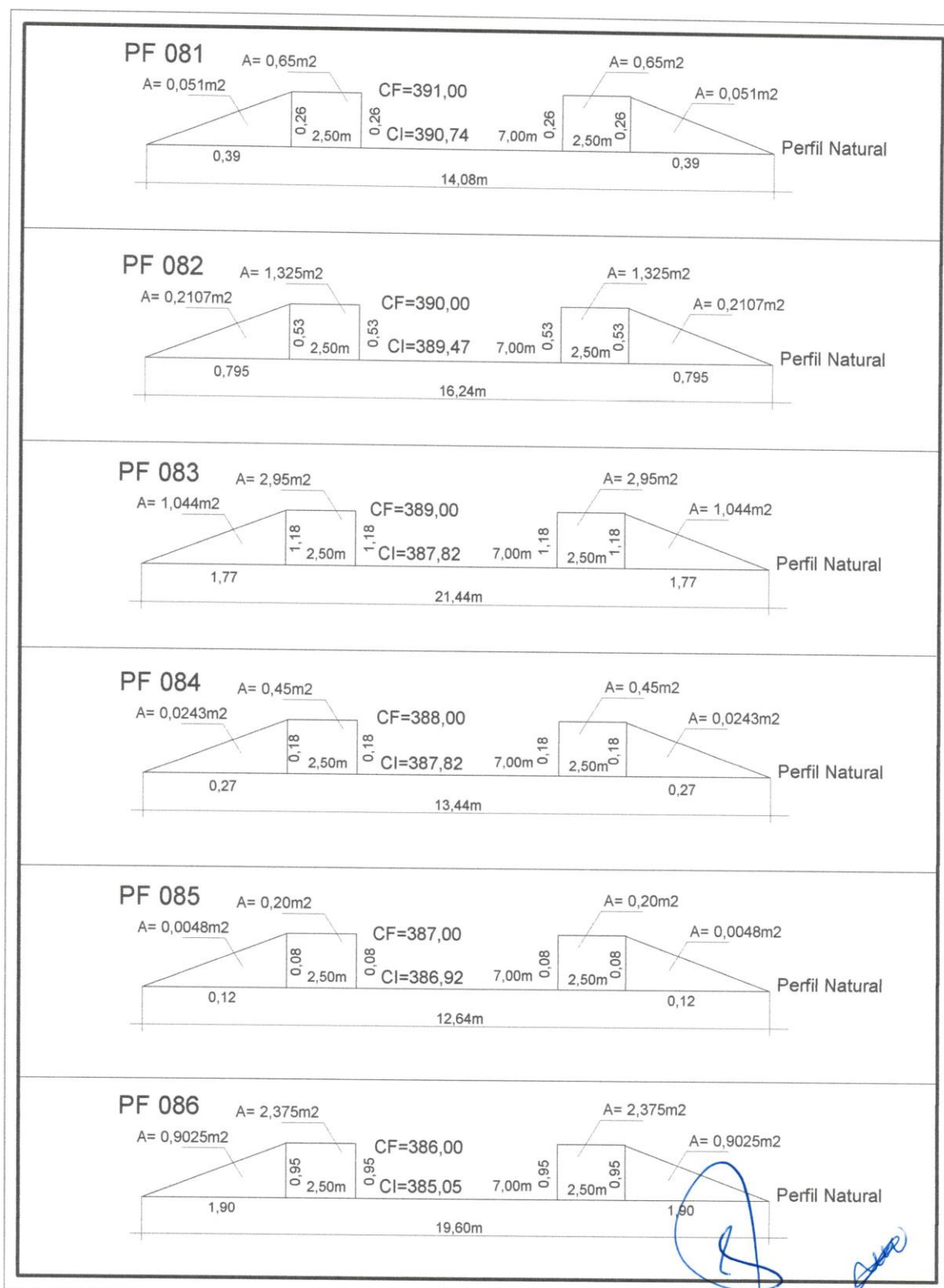


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



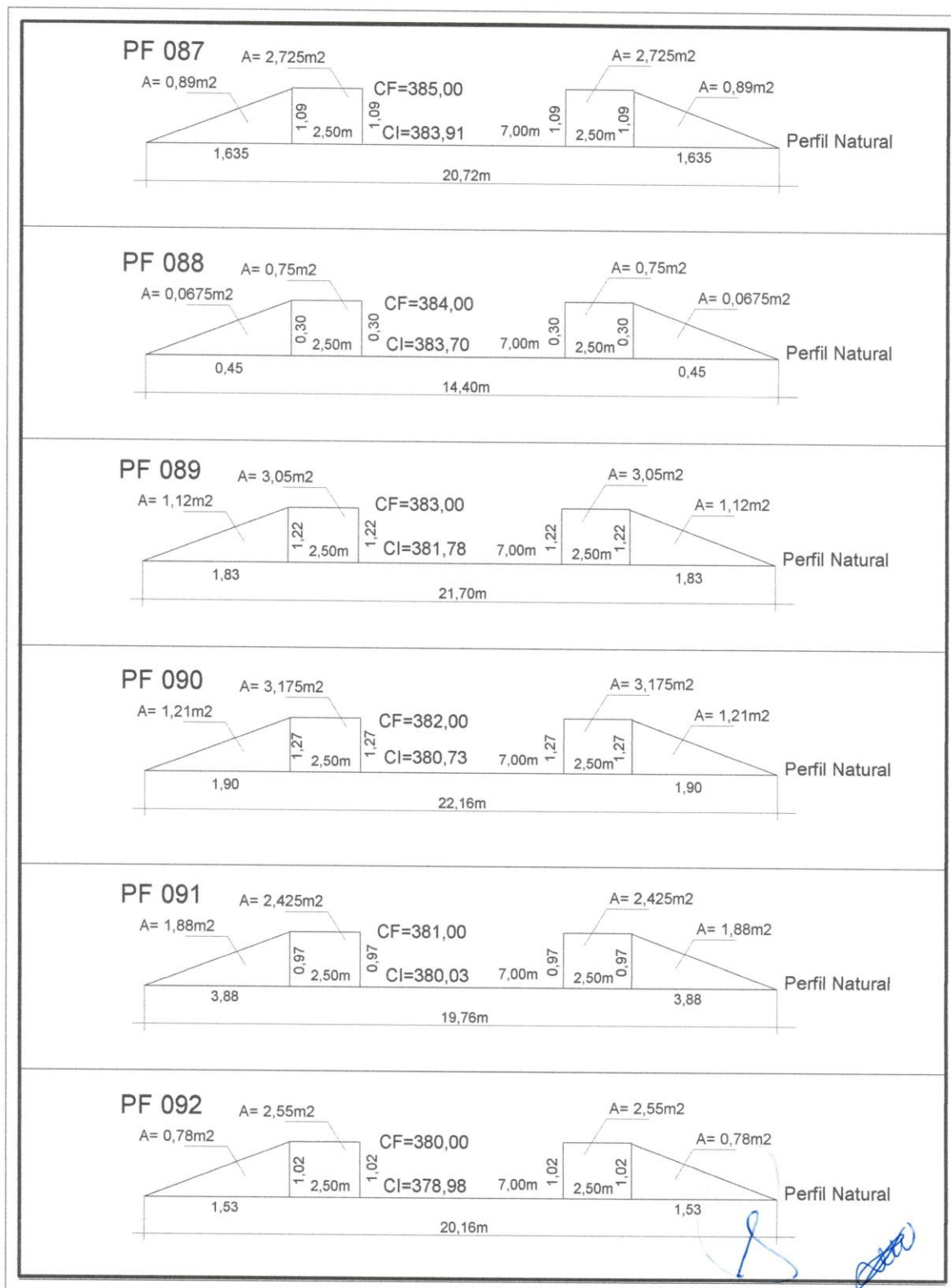


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

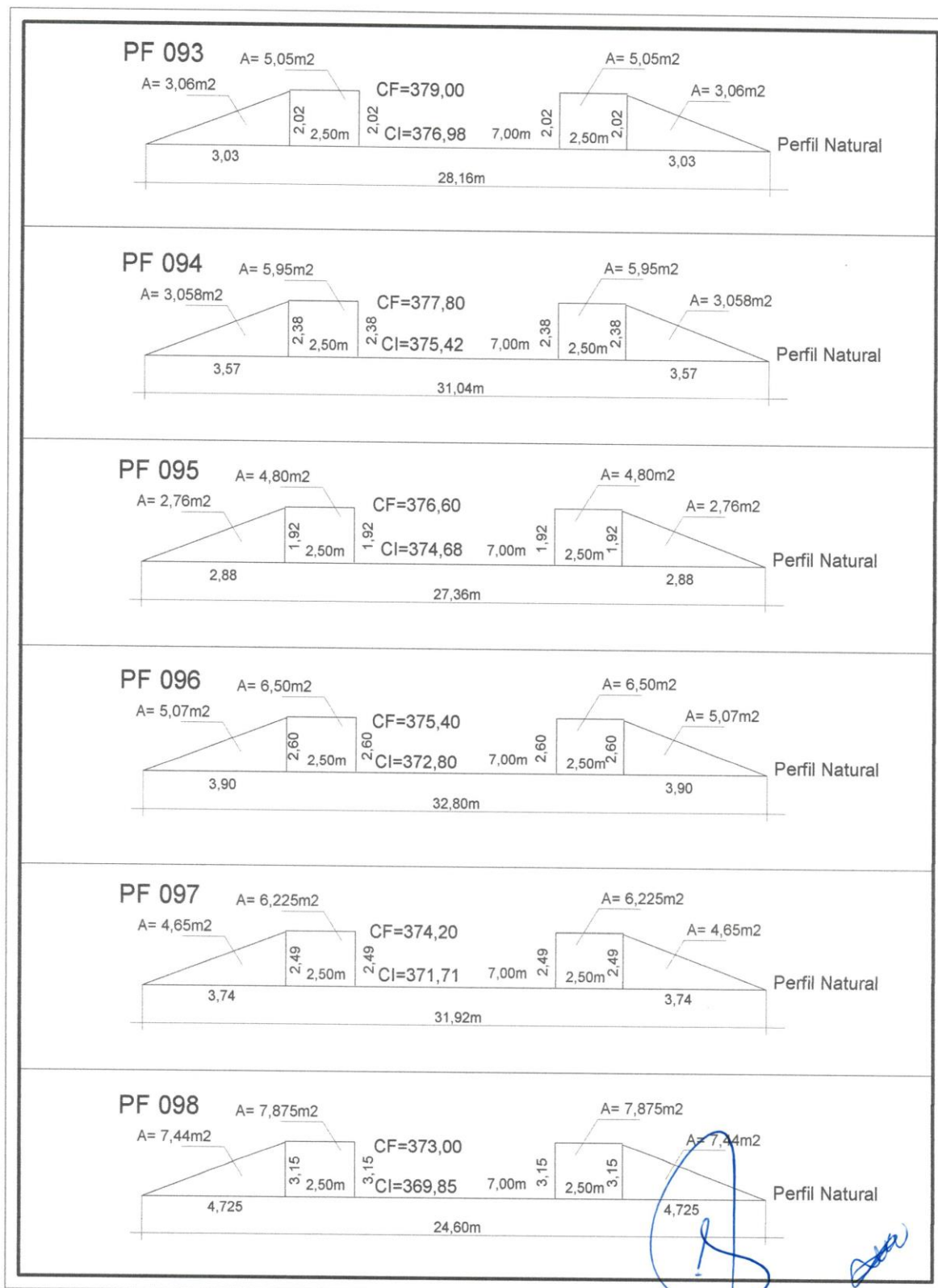




Governo do Município de Buritama

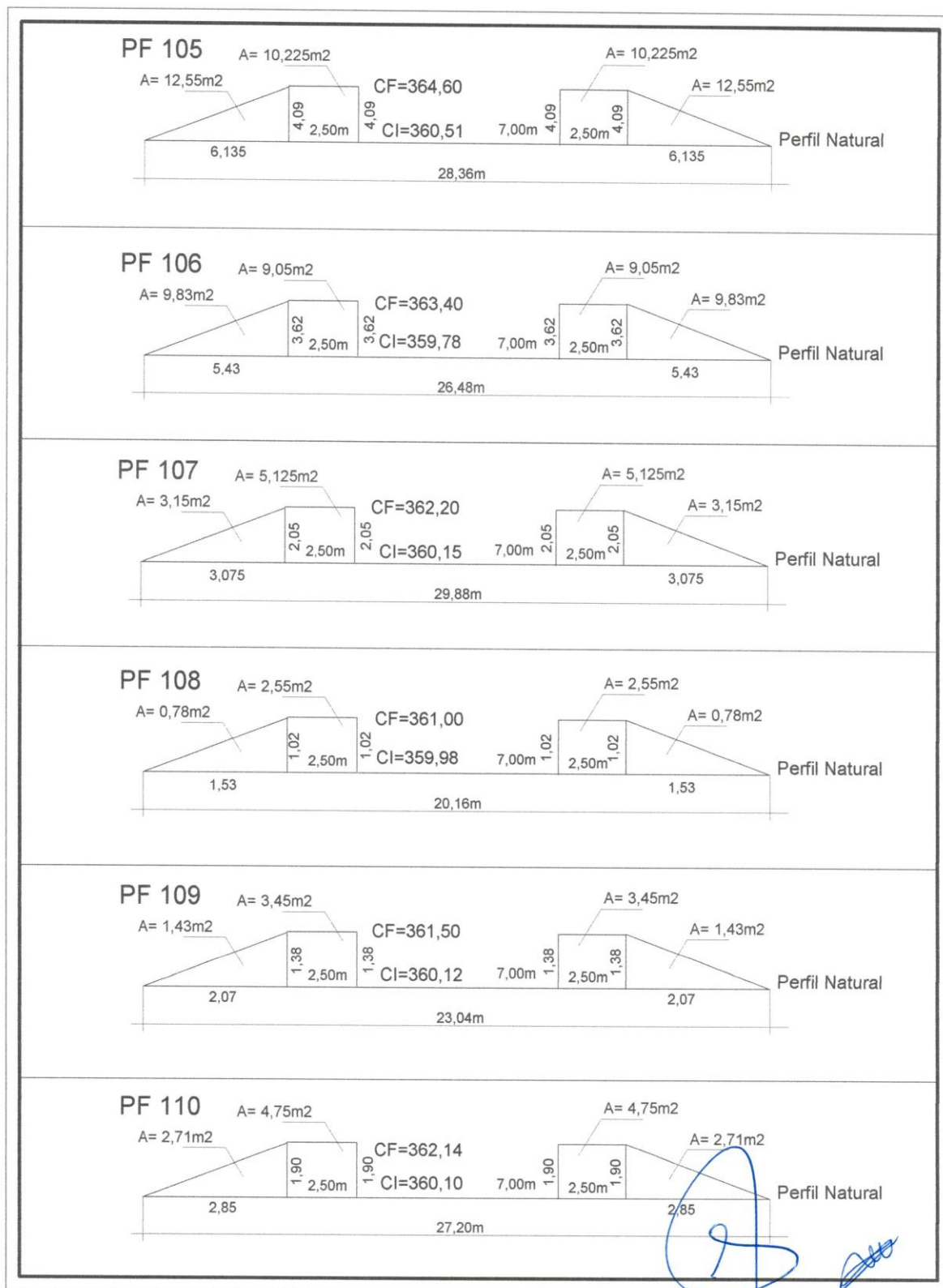
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



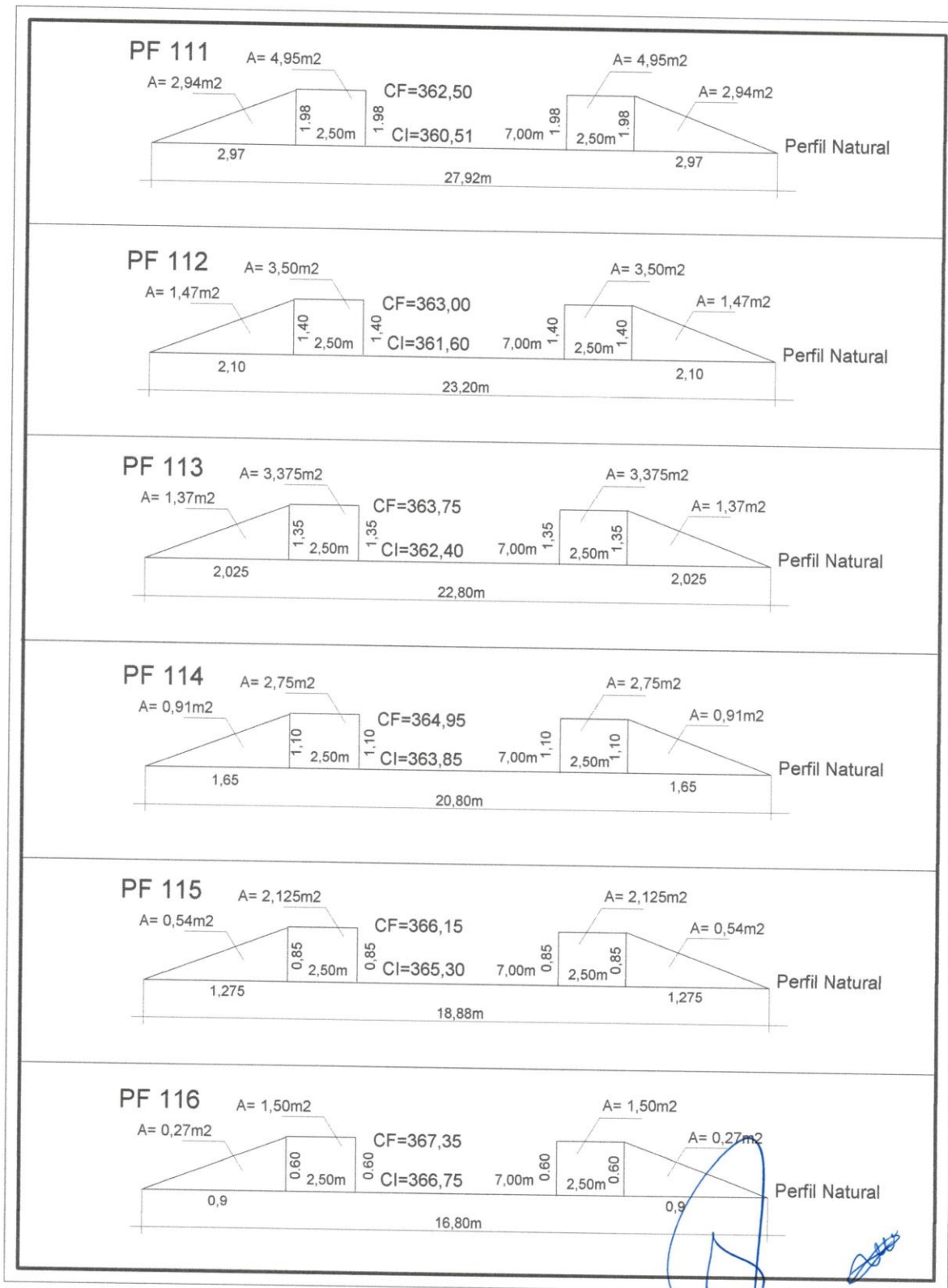


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



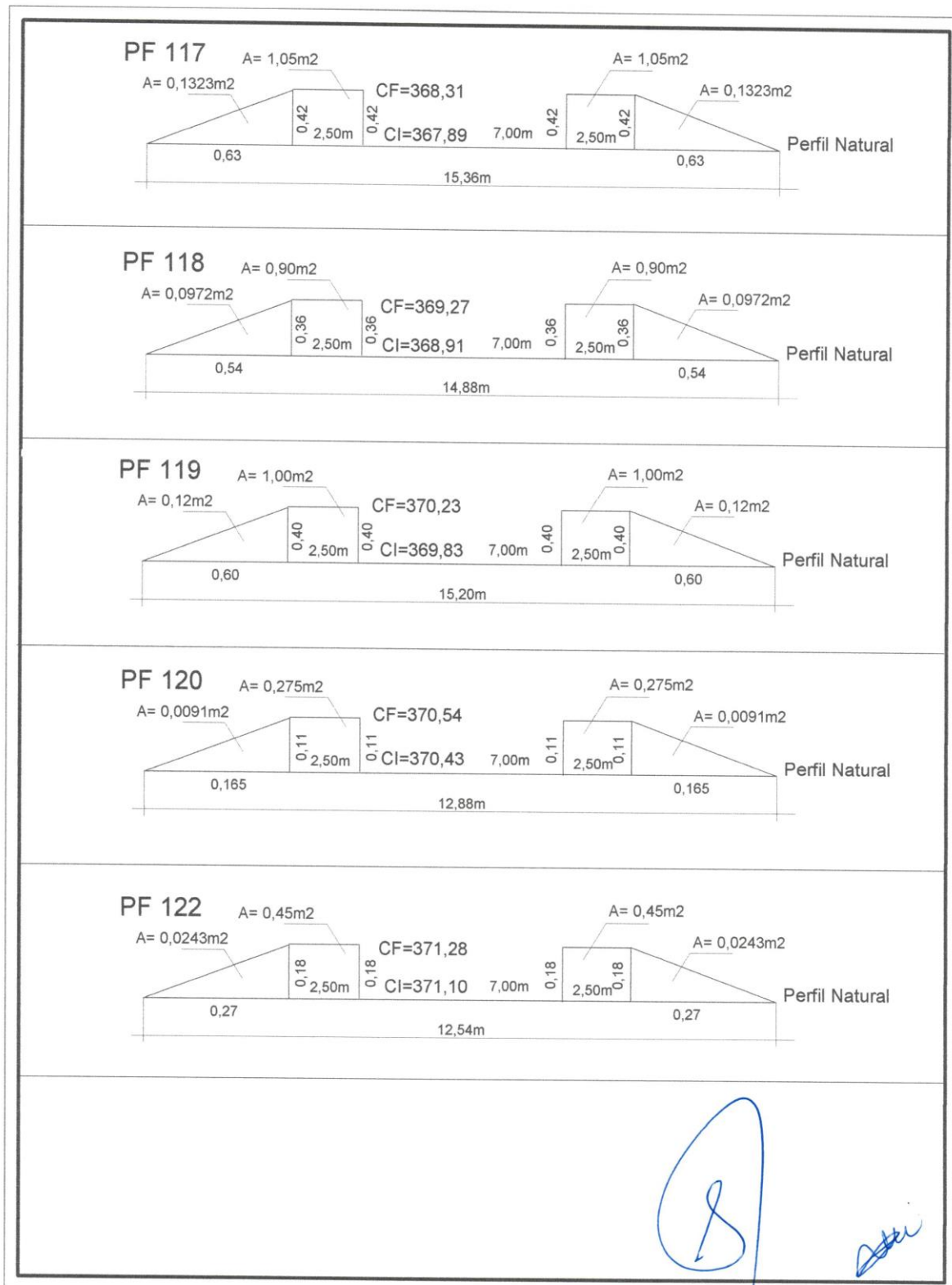


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 05 DO ANEXO I

“PLANILHA” ATERROS E ESCAVAÇÕES DA PISTA, DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES:

OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” -

Folhas de 01 à 08.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO										
CIDADE: Buritama - SP										
ATERROS E ESCAVAÇÕES DA PISTA, DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES										
ESTACA	ÁREA TALUDES (M²)	ÁREA ACOSTAMENTOS (M²)	ÁREA TOTAL ATERRO (M²)	ÁREA TOTAL CORTE (M²)	COMPRIMENTO (M)	VOLUME ATERRO(M³)	VOLUME CORTE(M³)			
001	0	0	0		20,00	0,00	0,00			0,00
001-002				8,00	7,00	0,00	56,00			0,00
002	0	0	0		20,00	0,00	0,00			0,00
002-003				6,70	7,00	0,00	46,90			0,00
003	0,026	0,65	0,676		20,00	13,52	0,00			0,00
003-004			0,3	1,89	7,00	2,10	13,23			0,00
004	0,375	2,5	2,875		20,00	57,50	0,00			0,00
004-005			1,7		7,00	11,90	0,00			0,00
005	0,3312	2,35	2,6812		20,00	53,62	0,00			0,00
005-006			0,28	1,41	7,00	1,96	9,87			0,00
006	0,0384	0,8	0,8384		20,00	16,77	0,00			0,00
006-007			0	6,4	7,00	0,00	44,80			0,00
007	0	0	0		20,00	0,00	0,00			0,00
007-008				8,7	7,00	0,00	60,90			0,00
008	0,074	0,35	0,424		20,00	8,48	0,00			0,00
008-009				9,1	7,00	0,00	63,70			0,00
009	0,0024	0,2	0,2024		20,00	4,05	0,00			0,00
009-010				11,1	7,00	0,00	77,70			0,00
010	0,1094	1,35	1,4594		20,00	29,19	0,00			0,00
010-011				10,7	7,00	0,00	74,90			0,00
011	0	0	0		20,00	0,00	0,00			0,00
011-012				13	7,00	0,00	91,00			0,00
012	0,375	2,5	2,875		20,00	57,50	0,00			0,00
012-013				13	7,00	0,00	91,00			0,00
013	0	0	0		20,00	0,00	0,00			0,00
013-014				9,8	7,00	0,00	68,60			0,00
014	0,0486	0,9	0,9486		20,00	18,97	0,00			0,00
014-015				9,3	7,00	0,00	65,10			0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

032	0	1,25	0	0,60	20,00	0,00	12,00
032-033				8,30	7,00	0,00	58,10
033	0	0,75	0	1,25	20,00	0,00	25,00
033-034				6,20	7,00	0,00	43,40
034	0,06	1,00	1,06	0,75	20,00	21,20	15,00
034-035				4,00	7,00	0,00	28,00
035	0,06	1,00	1,06	6,2	20,00	21,20	0,00
035-036				6,2	7,00	0,00	43,40
036	0	0,10	0	7,5	20,00	0,00	0,00
036-037				7,5	7,00	0,00	52,50
037	0,0074	0,35	0,3574	0,10	20,00	7,15	2,00
037-038				6,20	7,00	0,00	43,40
038	0,0182	0,55	0,5682	2,55	20,00	11,36	0,00
038-039				0,04	7,00	0,28	17,85
039	0,278	2,15	2,428	2,55	20,00	48,56	0,00
039-040				0,69	7,00	4,83	5,39
040	0,135	1,50	1,635	0,77	20,00	32,70	0,00
040-041				3	7,00	0,00	21,00
CANALETA				0,24	800,00	0,00	192,00
					TOTAL	290,90	1263,74
041	0,06	1,00	1,06		20,00	21,20	0,00
041-042				3	7,00	0,00	21,00
042	0,135	1,50	1,635		20,00	32,70	0,00
042-043				4,3	7,00	0,00	30,10
043	0,0074	0,35	0,3574	8,5	20,00	7,15	0,00
043-044					7,00	0,00	59,50
044	0	0,60	0		20,00	0,00	0,00
044-045				7,5	7,00	0,00	52,50
045	0,044	0,85	0,894	0,60	20,00	17,88	12,00
045-046				6,40	7,00	0,00	44,80
046	0	0,05	0		20,00	0,00	0,00
046-047				6,1	7,00	0,00	42,70
047	0,06	1,00	1,06	0,05	20,00	21,20	1,00
047-048				6,30	7,00	1,61	44,10
048	0,34	2,40	2,74		20,00	54,80	0,00
048-049				1,07	7,00	1,82	7,49



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

083	2,088	5,90	7,988		20,00	159,76	0,00
083-084			6,08	0,48	7,00	42,56	3,36
084	0,0486	0,90	0,9486		20,00	18,97	0,00
084-085				5,4	7,00	0,00	37,80
085	0,0096	0,40	0,4096		20,00	8,19	0,00
085-086			3,3	1,28	7,00	23,10	8,96
086	1,805	4,75	6,555		20,00	131,10	0,00
086-087			12,4		7,00	86,80	0,00
087	1,78	5,45	7,23		20,00	144,60	0,00
087-088			6,21	0,1	7,00	43,47	0,70
088	0,135	1,50	1,635		20,00	32,70	0,00
088-089			7,79	0,05	7,00	54,53	0,35
089	2,24	6,10	8,34		20,00	166,80	0,00
089-090			16,9		7,00	118,30	0,00
090	2,42	6,35	8,77		20,00	175,40	0,00
090-091			14,4		7,00	100,80	0,00
091	3,76	4,85	8,61		20,00	172,20	0,00
091-092			11,9		7,00	83,30	0,00
092	1,56	5,10	6,66		20,00	133,20	0,00
092-093			22,4		7,00	156,80	0,00
093	6,12	10,10	16,22		20,00	324,40	0,00
093-094			36		7,00	252,00	0,00
094	6,116	11,90	18,016		20,00	360,32	0,00
094-095			35		7,00	245,00	0,00
095	5,52	9,60	15,12		20,00	302,40	0,00
095-096			37,2		7,00	260,40	0,00
096	10,14	13,00	23,14		20,00	462,80	0,00
096-097			42,9		7,00	300,30	0,00
097	9,3	12,45	21,75		20,00	435,00	0,00
097-098			48,4		7,00	338,80	0,00
098	14,88	15,75	30,63		20,00	612,60	0,00
098-099			53,2		7,00	372,40	0,00
099	13,24	14,85	28,09		20,00	561,80	0,00
099-100			57,8		7,00	404,60	0,00
100	19,54	18,05	37,59		20,00	751,80	0,00
100-101			72,8		7,00	509,60	0,00
CANALETA				0,24	800,00	0,00	192,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 06 DO ANEXO I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES - MEMÓRIA DE CALCULO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 10.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRENTE DE OBRA:
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO					
1.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1.1.	SERVÍCIOS INICIAIS					
1.1.1.1.	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1.1.1.	Placa de identificação para obra	m²	2,88	<ul style="list-style-type: none"> • Largura: 2,40m • Altura: 1,20m • Área: 2,4 x 1,2 = 2,88m² 	3.Ser	Serviços Iniciais
1.1.1.1.2.	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un/mês	6,00	3 placas de advertência que acompanharão o trecho de intervenção	3.Ser	Serviços Iniciais
1.1.1.1.3.	(Código não identificado nas referências)		3,00		3.Ser	Serviços Iniciais
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1.1.2.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Considerações para a composição própria: • Distância adotada: 52,60 Km (de Aracatuba a Buritama) • Velocidade adotada: 80 Km/h. • Tempo de ida: 0,66 h. • Tempo de carga/descarga aditado: 0,5 h. • tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 1,16 h. • Número de viagens: 14 un. • Tempo de viagem para o caminhão prancha (tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta) x n° de viagens): 25,48h* 	3.Ser	Serviços Iniciais
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					

CAIXA

PELO DO EMPREENDIMENTO
ESTRADA ITAPARICA

Nº SICONV
884800

Nº OPERAÇÃO
1065.089-93/2019

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de BURITAMA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PMG3.0.4

1/10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
ESTRADA ITAPÁRICA

Nº SICONV
884800

Nº OPERAÇÃO
1065.069-93/2019

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de BURITAMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Descrição	Valor
1.2.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	<ul style="list-style-type: none"> Conforme o cronograma da obra: 06 meses. Considerações para a composição própria: <ul style="list-style-type: none"> Estimativa de dias úteis efetivamente trabalhados: 15 dias/mês. Estimativa de noites com guarda efetiva de maquinários: 04 noites/mês. Carga horária estimada do Engenheiro: 01 h/dia. Carga horária estimada do Encarregado: 06 h/dia. Carga horária estimada do Vigia: 12 h/noite. Tempo adotado para o Engenheiro: (15x1) = 15 h/mês. Tempo adotado para o Encarregado: (15x6) = 90 h/mês. Tempo adotado para o vigia: (4x12) = 48 h/mês. 	2. Adm	Administração Local de Obra	0,98
1.3.	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO						
1.3.1.	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO						
1.3.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	2.428,34	complemento total = 2.428,34	4. Pav	Pavimentação Asfáltica	400,00
1.3.1.2.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	4.251,76	Volume Total escavado = 4.251,76 m³ (planilha anexo)	4. Pav	Pavimentação Asfáltica	1.263,74
1.3.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	17.151,33	área de pista = 17.151,33 m²	4. Pav	Pavimentação Asfáltica	2.800,00
1.3.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	27.508,22	Áterro total executado com parte do solo escavado e parte do solo fornecido e transportado, ate o local da obra, pelo Governo do Município de Buritama = 27.508,22 m³	4. Pav	Pavimentação Asfáltica	754,83
1.3.2.	PREPARAÇÃO DE BASE						
1.3.2.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	3.087,24	Solo arenoso da sub base de pista = 17.151,33 m² área de pista x 0,18 m (espessura da camada de solo arenoso) = 3.087,24 m³	4. Pav	Pavimentação Asfáltica	504,00
				TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):			
				FRENTES DE OBRA:			
				Agrupador de Eventos			
				ESTACA 021	1	225.913,81	217.306,46
				ESTACA 041	2		

PMV3.0.4

2 / 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENHIMENTO
 ESTRADA ITAPERICA

Nº SICONV
 894800

Nº OPERAÇÃO
 1065.089-93/2019

PROponente / Tomador
 Prefeitura Municipal de BURITAMA

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	Nº	AGRUPADOR DE EVENTOS	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
1.3.2.2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.430,27	Solo - brita 40/60 = 17.151,33 (área pista) x 0,20 (espessura camada = 3.430,27 m³ OBS: O solo para essa mistura será fornecido e transportado até o local da obra pelo Governo do Município de Buritama.	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	560,00	225.913,81	1	DA ESTACA 021	560,00
1.3.2.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2.829,97	Volume de brita necessária para o solo-brita = 0,825 m³ de brita x 3.430,27 m³ solo brita = 2.829,97 m³	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	462,00	462,00	2	DA ESTACA 041	462,00
1.3.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	28.299,69	Transporte Brita = 2.829,97 m³ x (distância da pedreira mais próxima / 10 km = 28.299,69	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	4.620,00	4.620,00	3	DA ESTACA 011	4.620,00
1.3.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
1.3.3.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	17.151,33	Área de pavimentação = 17.151,33m²	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	2.800,00	2.800,00	4	DA ESTACA 011	2.800,00
1.3.3.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	17.151,33	Área de pavimentação = 17.151,33 m²	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	2.800,00	2.800,00	5	DA ESTACA 011	2.800,00
1.3.3.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXXM	12.565,06	Área [A]: (17.151,33 m²) Consumo do asfalto diluído [b]= 0,0012 T/m² Consumo de emulsão RR-2C [c]: 0,00045 T/m². Distância da Refinaria até a Usina mais próxima[D]: 444,00 Km (de Paulínia até Moñções) Cálculo: [A * (b+c) * D] para cada Frente = 12.565,06 txxkm.	4 Re	Pavimentação Asfáltica	2.051,28	2.051,28	6	DA ESTACA 011	2.051,28
1.3.3.4.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXXM	1.008,50	Área [A]: (17.151,33 m²) Peso do Asfalto Diluído[b] = 0,0012 T/m². Peso de emulsão RR-2C + água [c]: 0,0009 t/m². Distância da Usina mais próxima[D]: 28,00 Km (de Moñções até Buritama) Cálculo: [A * (b+ c) * D] para cada Frente = 1008,50 txxkm.	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	164,64	164,64	7	DA ESTACA 011	164,64
1.3.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	514,54	Área a ser reapecada x espessura do CRUOs 17.151,33 x 0,03 = 514,54 m³	4 Pa	Pavimentação Asfáltica	84,00	84,00	8	DA ESTACA 011	84,00

PW3.0.4

3 / 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ESTRADA ITAPÁRICA

Nº SICONV
884800

Nº OPERAÇÃO
1065.069-93/2019

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de BURITAMA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
1.3.3.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO	M3XKM	19,16147	Volume=514,54 m³x1,33(tempo)x28,00Km(dist.usina mais próxima)=19,16147 m³ x Km	4. Pav	Agupador de Eventos	225.913,81
1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA					Pavimentação Asfáltica	3.128,16
1.4.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL						
1.4.1.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M2	728,50	Total sinalização horizontal = (2unid. x 0,15 m) 0,30 m x 2.428,34 = 728,50 m²	5. Sin	Sinalização	120,00
1.4.2.	RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO						
1.4.2.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA TIPO QUADRADA COM LADO DE 45 CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO< FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	Total placas = 4 unidades x (0,45 x 0,45) = 0,81 m²	5. Sin	Sinalização	3,00
1.5.	SERVIÇOS FINAIS						
1.5.1.	PAISAGISMO						
1.5.1.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.285,02	Total grama acasalamento = Comp. pista (2428,34 m) x faixa do acasalamento (2x1,50) = 7.285,02 m²	6. Ser	Serviços Finais	1.200,00
1.5.2.	DESMOBILIZAÇÃO						
1.5.2.1.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	<ul style="list-style-type: none"> Considerações para a composição própria: Distância adotada: 52,00 Km (de Aracatuba a Buritama). Velocidade adotada: 80 Km/h. Tempo de ida: 0,66 h. Tempo de Carga/descarga adotado: 0,5 h. Tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 1,16 h. Número de viagens: 14 un. Tempo de viagem para o caminhão prancha (tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta) x n° de viagens): 25,46h. 	6. Ser	Serviços Finais	1.200,00

PM3.0.4

4 / 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA ITAPARICA	PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - OGU	Grau de Sigilo #PUBLICO	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de BURITAMA
Nº SICONV 884800	Nº OPERAÇÃO 1065.069-93/2019		

Da ESTACA	001 até	1	225.913,81
Da ESTACA	021 até	2	217.308,46
			ESTACA 041

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUILHERME GUERBAS NETO					
	Buritiba/São Paulo					
	Local					

Responsável Técnico:
 Nome: Lery Marçal Vieira Manzato
 CREA/CAU: 060.156.033-5
 ART/RRT: 28027230200660651

quarta-feira, 20 de maio de 2020
 Data



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Carat de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

PELIDO DO EMPREENDIMENTO
ESTRADA ITAPARICA

Nº SICONV
884800

Nº OPERAÇÃO
1065.069-93/2019

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de BURITAMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO			216.890,20	226.998,11	274.871,42	318.545,46	
1.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.1.1.	SERVICIOS INICIAIS							
1.1.1.1.	CANTEIRO DE OBRAS							
1.1.1.1.1.	Placa de identificação para obra	m²	2,88					
1.1.1.2.	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxms	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.1.1.3.	(Código não identificado nas referências)		3,00					
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
1.1.2.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							

PMN3.0.4

6 / 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO					PROPOSTANTE / TOMADOR						
				3	4	5	6	7	01 a 06	01 a 06	01 a 06	01 a 06	01 a 06		
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO			216.690,20	226.998,11	274.871,42	318.545,46								
1.3.2.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.430,27	560,00	560,00	560,00	630,27								
1.3.2.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2.829,97	462,00	462,00	462,00	519,97								
1.3.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	28.299,69	4.620,00	4.620,00	4.620,00	5.199,69								
1.3.3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA														
1.3.3.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	17.151,33	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.151,33								
1.3.3.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	17.151,33	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.151,33								
1.3.3.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	12.565,06	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.308,66								
1.3.3.4.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.008,50	164,64	164,64	164,64	185,30								
1.3.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	514,54	84,00	84,00	84,00	94,54								

8 / 10

PM3.0.4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - OGU

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO					PROPOSTANTE / TOMADOR								
				041 até	041 até	041 até	041 até	041 até	041 até	041 até	041 até	041 até	041 até	041 até			
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO			3	4	5	6	7									
1.3.3.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XXM	19.161,47	216.890,20	226.998,11	274.871,42	318.545,46										
1.4.	SINALIZAÇÃO		-														
1.4.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL		-														
1.4.1.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	728,50	120,00	120,00	120,00	128,50										
1.4.2.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL		-														
1.4.2.1.	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA TIPO QUADRADA COM LADO DE 45 CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO< FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		1,00												
1.5.	SERVIÇOS FINAIS		-														
1.5.1.	PAISAGISMO		-														
1.5.1.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS_AF_05/2018	M2	7.285,02	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.985,02										
1.5.2.	DESMOBILIZAÇÃO		-														
1.5.2.1.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00				1,00										

9 / 10

PMV3.0.4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 ESTRADA ITAPARICA

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº SICONV 884800 **Nº OPERAÇÃO** 1065.069-93/2019 **PROponente / TOMADOR** Prefeitura Municipal de BURITAMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	DA ESTACA 081	ESTACA 081	216.690,20
4	DA ESTACA 081	ESTACA 081	226.998,11
5	DA ESTACA 101	ESTACA 101	274.371,42
6	DA ESTACA 101	ESTACA 101	318.645,46
7	DA ESTACA 123	ESTACA 123	

Local Buritama/São Paulo
Data quarta-feira, 20 de maio de 2020
Responsável Técnico
 Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
 CREA/CAU: 060.156.033-5
 ART/RR: 28027230200560651

PM3.0.4

10 / 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 07 DO ANEXO I

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO” - Folhas de 01 à 03.

CAIXA	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA ITAPARICA	MUNICÍPIO / UF Buritama/São Paulo	BID1 23,38%	BID2 0,00%	BID3 0,00%
Nº OPERAÇÃO 1065/089-93/2019	Nº SICOMV 884800	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de BURITAMA				Grau de Sigilo #PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03/20 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO									
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						1.480.327,46
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						12.606,50
1.1.1.			CANTEIRO DE OBRAS						6.732,34
1.1.1.1.		02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,88	516,19	BDI 1	636,88	1.834,21
1.1.1.2.		02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unomês	6,00	582,86	BDI 1	694,46	4.166,76
1.1.1.3.		004	(Código não identificado nas referências)		3,00	197,59	BDI 1	243,79	731,37
1.1.2.			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						5.874,16
1.1.2.1.		002	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4.781,03	BDI 1	5.874,16	5.874,16
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						43.042,10
1.2.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						43.042,10
1.2.1.1.		001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	5.814,30	BDI 1	7.173,68	43.042,10
1.3.			EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO						1.318.764,60
1.3.1.			PREPARAÇÃO DO SUBLEITO						209.635,14
1.3.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.428,34	0,87	BDI 1	0,83	2.015,52
1.3.1.2.	SINAPI	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMIT 50 A 200M	M3	4.251,76	3,98	BDI 1	4,91	20.876,15
1.3.1.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	17.151,33	0,71	BDI 1	0,88	15.093,17
1.3.1.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.508,22	5,06	BDI 1	6,24	171.651,30
1.3.2.			PREPARAÇÃO DE BASE						315.956,66
1.3.2.1.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.087,24	7,20	BDI 1	8,88	27.414,69
1.3.2.2.	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.430,27	59,11	BDI 1	72,93	250.169,59
1.3.2.3.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2.829,97	0,86	BDI 1	1,06	2.995,77
1.3.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	M3XKM	28.296,69	1,01	BDI 1	1,25	35.374,61
1.3.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						793.169,80



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CAIXA	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº OPERAÇÃO 1.065.069-93/2019	Nº SICOVN 884800	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de BURITAMA
LOCALIDADE SINAPI SÃO PAULO	DATA BASE (03-20 (N. DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA ITAPARICA		MUNICÍPIO / UF Buritama/São Paulo
		BDI 1 23,38%
		BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO									
1.3.3.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	17.151,33	6,66	BDI 1	8,22	140.983,93 RA
1.3.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	17.151,33	1,82	BDI 1	2,25	38.590,49 RA
1.3.3.3.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	12.565,06	0,49	BDI 1	0,60	7.539,05 RA
1.3.3.4.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.008,50	1,74	BDI 1	2,15	2.168,30 RA
1.3.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	514,54	917,74	BDI 1	1.132,31	582.618,79 RA
1.3.3.6.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	19.161,47	0,90	BDI 1	1,11	21.269,24 RA
1.4.	SINALIZAÇÃO								
1.4.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL								
1.4.1.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	728,50	15,04	BDI 1	18,56	13.520,96 RA
1.4.2.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL								
1.4.2.1.	Composição	005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA TIPO QUADRADA COM LADO DE 45 CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO< FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	422,63	BDI 1	521,44	2.085,76 RA
1.5.	SERVIÇOS FINAIS								
1.5.1.	PAISAGISMO								
1.5.1.1.	SINAPI	96504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.285,02	9,39	BDI 1	11,59	84.433,38 RA
1.5.2.	DESMOBILIZAÇÃO								
1.5.2.1.	Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4.761,03	BDI 1	5.874,16	5.874,16 RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1.065.069-93/2019	Nº SICONV 884800	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de BURITAMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA ITAPARICA
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-20 (M.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME	MUNICÍPIO / UF Buritama/São Paulo
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%


RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.									
									1.480.327,48

Buritama/São Paulo
Local _____
quarta-feira, 20 de maio de 2020
Data _____

Responsável Técnico

Nome: Leny Marçal Vieira Manzano
CREA/CAU: 060.156.033-5
ART/RRT: 28027230200560651



PMV3.0.4

3 / 3



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

COMPOSIÇÕES

Folha única

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES		5.080,95	5.814,30
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	78,85	91,02
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	30,86	35,46
SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	23,35	26,20
Composição	002	MOBILIZAÇÃO	UN		4.645,53	4.761,03
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	25,48	141,60	144,41
SINAPI	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	52,39	55,46
SINAPI	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	56,36	59,17
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	39,76	42,41
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	32,51	35,58
SINAPI	5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	1,54	1,54
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,16	174,93	177,74
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	54,71	58,61
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	1,16	38,88	41,48
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,16	38,21	40,81
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,16	46,70	49,30
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,16	49,50	52,10
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	1,16	34,67	37,74
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,16	176,12	178,93
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,16	98,23	101,51
Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO	UN		4.645,53	4.761,03
Composição	002	MOBILIZAÇÃO	UN	1	4.645,53	4.761,03
Composição	004	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	UN		196,47	197,59
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3	4,33	4,33
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	693,00	693,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,05	11,13	11,13
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	20,74	23,19
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	18,03	20,05
Composição	005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA TIPO QUADRADA COM LADO DE 45 CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO<- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		412,36	422,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,03	20,05
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,08	0,08
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2025	693,00	693,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,56	24,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,03	20,05
SINAPI-I	21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVÉ, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	3	54,81	54,81
SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	1	48,74	52,38
SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,25	4,35	4,45

Data: 20/05/2020

Responsável Técnico: LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA/CAU: 060.156.033-5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 09 DO ANEXO I
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Folha Única

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065.069-93/2019	Nº SICONV 884800	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de BURITAMA
---------------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRADA ITAPARICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Area for observations, currently blank.

Buritama/São Paulo
Local

quarta-feira, 20 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
CREA/CAU: 060.156.033-5
ART/RRT: 28027230200560651

PMV3.0.4

1 / 4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Folha Única

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1065.098-932019	Nº SICONV 884600	MUNICÍPIO / UF Buritama/São Paulo	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.480.327,46
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA ITAPARICA		RECURSO OGU	REPASSE 1.432.500,00

Item	Meta	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Saldo a Reprogramar		Investimento (R\$)
								Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	
1.	Pavimentação	Recapamento de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Em Análise	17.151,33	m²	LOTE 1	1.432.500,00	47.827,46	1.480.327,46
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										
TOTAL								1.432.500,00 (96,77%)	47.827,46 (3,23%)	1.480.327,46 (100,00%)

Observações:

Buritama/São Paulo _____

Local _____

quarta-feira, 20 de maio de 2020 _____

Data _____

Representante Tomador
 Nome: Rodrigo Farias dos Santos
 Cargo: Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Folha Única

1/1

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	Administração Local de Obra																									
3	Serviços Iniciais																									
4	Pavimentação Asfáltica																									
5	Sinalização																									
6	Serviços Finais																									
7																										
8																										
9																										
10																										
11																										
12																										
13																										
14																										
15																										
16																										
17																										
18																										
19																										
20																										
21																										
22																										
23																										
24																										
25																										
26																										
27																										
28																										
29																										
30																										
31																										
32																										
33																										
34																										
35																										
36																										
37																										
38																										
39																										
40																										
41																										
42																										
43																										
44																										
45																										
46																										
47																										
48																										
49																										
50																										

PIK3.0.4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Folhas 01 e 02

CAIXA **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** **OGU**

Grau de #PUB

#PUB

Nº OPERAÇÃO: 1065.069-93/2019 | Nº SICONV: 884800 | PROponente TOMADOR: Prefeitura Municipal de BURITAMA | APELIDO EMPREENDIMENTO: ESTRADA ITAPARICA | DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.480.327,46	% Período:	15,26%	14,68%	14,64%	15,33%	18,57%	21,52%					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.042,10	% Período:	16,33%	16,33%	16,33%	16,33%	16,33%	16,33%					
1.3.	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	1.316.794,60	% Período:	14,03%	14,55%	14,62%	15,38%	19,03%	21,75%					
1.4.	SINALIZAÇÃO	15.606,72	% Período:	14,27%	24,29%	14,27%	17,61%	14,27%	15,28%					
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	90.307,54	% Período:	15,40%	15,40%	15,40%	15,40%	15,40%	23,00%					
2.		-	% Período:											
3.		-	% Período:											
4.		-	% Período:											
5.		-	% Período:											
Total: R\$ 1.480.327,46			%:	15,26%	14,68%	14,64%	15,33%	18,57%	21,52%					
Período:		Repasso:	218.614,83	210.287,50	209.689,22	219.664,10	265.990,68	306.253,67						
		Contrapartida:	7.296,98	7.020,96	7.000,96	7.334,01	8.660,74	10.291,79						
		Outros:	-	-	-	-	-	-						
		Investimento:	225.913,81	217.308,46	216.690,20	226.998,11	274.871,42	319.545,46						
Acumulado:		%:	15,26%	29,94%	44,58%	59,91%	78,46%	100,00%						
		Repasso:	218.614,83	428.902,33	638.591,55	858.255,65	1.124.246,33	1.432.500,00						
		Contrapartida:	7.296,98	14.319,94	21.320,92	28.654,93	37.535,67	47.827,46						
		Outros:	-	-	-	-	-	-						
		Investimento:	225.913,81	443.222,27	659.912,47	886.910,68	1.161.765,00	1.480.327,46						

Buritiba/São Paulo
Local

quarta-feira, 20 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico:
Nome: Leny Marçal Vieira Mantzato
CREA/CAU: 060.166.033-5
ART/RRT: 28027230200660651



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31


2/2

CAIXA	CRONOGRAMA FISCAISiglo	
	OGU	LICO
Nº OPERAÇÃO 1065.069-93/2019	Nº SICONV 884800	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de BURITAMA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.480.327,46	% Período:	12/00
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.042,10	% Período:	
1.3.	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	1.318.764,60	% Período:	
1.4.	SINALIZAÇÃO	15.606,72	% Período:	
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	90.307,54	% Período:	
2.		-	% Período:	
3.		-	% Período:	
4.		-	% Período:	
5.		-	% Período:	
Total: R\$ 1.480.327,46				
Período:		Repassa:		
Acumulado:		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		
		%:		
		Repassa:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		
		%:		

Buritama/São Paulo
Local

Data
quarta-feira, 20 de maio de 2020



PNM3.0.4



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230200560995)

Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200560995

1. Responsável Técnico

Corresponsabilidade- vinculada à 28027230200560651

MÁRCIA MARTINS GOMES

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614077143

Registro: 5069490433-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 21/05/2020

Vinculada à Art nº: 28027230200560651

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 21/05/2020

Previsão de Término: 30/12/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Quantidade

Unidade

1

Fiscalização

Sinalização

728,50000

metro quadrado

Fiscalização

Plantio de Grama

7285,02000

metro quadrado

Fiscalização

Pavimentação

17151,33000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a projeto e orçamento da pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização Viária, paisagismo, e documentação técnica na Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto em Buritama SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritama 22 de Maio de 2020

Local data

MÁRCIA MARTINS GOMES - CPF: 276.257.488-98

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 21/05/2020

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230200560995

Versão do sistema

Impresso em: 22/05/2020 13:49:10



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230200560651)

Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200560651

Substituição retificadora à 2802723020056620

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

Registro: 1670220-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANÍLIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 116

Celebrado em: 12/07/2017

Vinculada à Art nº: 28027230172253975

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 20/05/2020

Previsão de Término: 30/10/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Plantio de Grama	7285,02000	metro quadrado
	Orçamento	Sinalização	728,50000	metro quadrado
	Projeto	Sinalização	728,50000	metro quadrado
	Orçamento	Pavimentação	17151,33000	metro quadrado
	Projeto	Pavimentação	17151,33000	metro quadrado
	Orçamento	Plantio de Grama	7285,02000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a Projeto e Orçamento da pavimentação asfáltica em CBUQ, Sinalização Viária, Paisagismo e documentação técnica na Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto em Buritama - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

<p>7. Entidade de Classe</p>	<p>9. Informações</p>
<p>ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</p>	<p>- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.</p>
<p>8. Assinaturas</p>	<p>- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br</p>
<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p>	<p>- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</p>
<p>Local _____ de _____ de _____ data</p>	<p>www.creasp.org.br Tel: 0800 17 18 11 E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima</p>
<p>LENY MARGAL VIEIRA MANSATO - CPF: 076.492.898-85</p>	<p></p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31</p>	
<p>Valor ART R\$ 0,00 Registrada em: 21/05/2020 Valor Pago R\$ 0,00</p>	<p>Nosso Número: 28027230200560651 Versão do sistema</p>

Impresso em: 21/05/2020 09:52:06



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - Folhas de 01 à 19

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Leny Marçal Vieira Manzato, Engenheira Civil, CREA N° 0601560335, **DECLARO**, na qualidade de representante do Governo do Município de Buritama, CNPJ 44.435.121/0001-31, Responsável Técnico pelo Projeto Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto, vinculado ao contrato de repasse n° 884800/2019, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Buritama, 21 de Maio de 2020

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
Engenheira Civil – CREA N° 0601560335

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritama



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X	s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X	s	s	s	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X	n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X	n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X	s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X	s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas?			X	s	s	s	6.13.1	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.								
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X	s	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos			X	n	s	s	6.9		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	49	A boteira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A boteira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X	s	s	s	6.1.1	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X	n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40			X	n	s	s	6.11.1.2	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	m, a largura é de no mínimo 0,90 m?								
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	X	n	s	s	5.4.1		
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	X	n	s	s	5.2.8.1		
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	X	n	s	s	5.2.8.1		
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?	X	s	s	s	6.4.4		
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	X	n	s	s	5.5.1		
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X	s	s	s	6.6.2.5		
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X	s	s	s	6.8.3		
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X	s	s	s	6.6.3 6.9.5		
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X	s	s	s	6.9.2.1		
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?	X	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5		
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	X	n	s	s	6.9.4		
91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento	X	n	s	s	6.9.4.1			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?								
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X	s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X	n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X	n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVAADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PLATAFORMAS E ELEVADORES	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X	s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X	n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X	n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do			X	n	s	s	6.11.2.2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?							
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X	n	s	s	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X	n	s	s	6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	6.11.3
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X	s	s	s	7.4.3
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	n	s	s	6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X	n	s	s	7.4.3
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X	s	s	s	7.5.a)
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X	n	s	s	5.6.4.1



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X	n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X	s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X	s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X	n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X	s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X	n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X	n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X	n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X	n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X	n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X	n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final			X	n	s	s	7.5.d) Figura 98	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?									
150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X	n	s	s	7.10.3		
151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114		
152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X	n			7.8.2		
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X	n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X	n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X	n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso			X	n	s	s	7.11.2	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?								
161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		X	n	s	s	7.11.2		
162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		X	n	s	s	7.11.3 7.11.4		
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?		X	s	s	7.12.1.2		
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?		X	n	s	7.12.1.1		
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?		X	n	s	7.12.2 Figura 126		
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?		X	n	s	7.12.3 Figura 126.b)		
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		X	n	s	7.12.3 Figura 126.a)		
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou raios fora da área de manobra e transferência?		X	n	s	7.12.4		
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		X	n	s	7.13.2 Figuras 127 e 128		
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		X	n	s	7.13.2.1		
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		X	n	s	7.13.2.3		
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		X	n	s	7.13.2.4 Figura 129		
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		X	s	s	7.3.1		
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?		X	s	s	7.4.2		
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		X	n	s	7.12.4		
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas		X	n	s	7.4.5		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		separadamente, se houver divisão por sexo?							
177		Há sinalização de emergência?	X	n	s	s	7.4.2.2		
178		Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?	X	n	s	s	5.6.4.1		
179		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	X	n	s	s	4.6.9		
180		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	X	n	s	s	5.4.1		
181		As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X	s	s	s	6.11.2.4		
182		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
183		Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?	X	n	s	s	7.14.1		
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	X	n	s	s	7.14.1		
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?	X	s	s	s	7.14.1; 10.11.1		
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e	X	n	s	s	7.5.f) Figura 84		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		sistema de travamento acessível?								
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X	n			10.19	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X	s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X	n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X	n	s	s	8.4.2	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

VEGETAÇÃO	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X	n	s	s	8.4.2	
	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X	n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X	n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X	n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e			X	n	s	s	9.4.3.8	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

		auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?							
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X	n	s	s	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X	n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X	n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X	n	s	s	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	8.5.2
	231	Os outros modelos (garraão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.5.2
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X	n	s	s	8.5.2

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Buritama, 21 de maio de 2020

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
Engenheira Civil
CREA 0601560335

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritama



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 16 DO ANEXO I
MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL (SAAEMB)
Folha Única



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL

○ SAAEMB Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, representado pelo seu Diretor Executivo João Fermínio Falleiros, em atendimento ao Governo do Município de Buritama, DECLARA não ter nada a opor quanto a Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto, acerca das intervenções a serem realizadas no local devido ao seu baixo impacto, conforme a **RESOLUÇÃO SMA Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental de intervenções destinadas à conservação e melhorias de rodovias”.

Artigo 2º - Nos limites da faixa de domínio de rodovias que se encontrem em operação, não depende de licenciamento ambiental:

VI - pavimentação e implantação de acostamento, desde que não haja necessidade de relocação de população.

Por fim, a presente declaração, com vigência de 120 (cento e vinte) dias da data de sua emissão, não exime o empreendimento do cumprimento das normas e posturas da legislação municipal, realizada através da fiscalização desta municipalidade.

Buritama-SP, 22 de Maio de 2020.


João Fermínio Falleiros
Diretor Executivo

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - 15290-000 - Centro - Buritama - SP
email: saaemb@saaemb.sp.gov.br | licitacao@saaemb.sp.gov.br | saneamento@saaemb.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.1. DO ANEXO I

DECLARAÇÃO datada de 30-04-2020, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Referente Contrato de Repasse nº 884800/2019 – Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto.

Declaro para os devidos fins que nas área do entorno da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto, admite-se somente a instalação de condomínios especiais, por se tratar de área de interesse turístico, conforme Lei Complementar n.º 06, de 09 de janeiro de 2004 a qual dispõe sobre o uso e ocupação do solo e dá outras providências” - ANEXO. Os empreendimentos são responsáveis pela implantação e solução do abastecimento de água e destinação do esgoto sanitário, além da condução e deságue das águas pluviais oriundas das áreas onde serão implantados os mesmos.

Portanto, não se faz e não se fará necessário a interligação com as redes de água e esgoto urbano.

Buritama, 30 de abril de 2020


JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.2. DO ANEXO I

DECLARAÇÃO datada de 13-04-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda”
Folha Única



DECLARAÇÃO

Eu, Luciene Maira Silva Picchétti, portador do RG: 46305661-09, CPF: 380995038-64 e CREA/SP 5069858130, com escritório Rua Paulo Giraldi nº 05 Lins/SP venho por meio deste declarar o presente projeto seguira as Normas do DNIT 18/2006 ES Drenagem Sarjetas e Valetas - Especificação de Serviço. A execução do projeto obedecerá ao item 5.3.2 Sarjetas e Valetas com revestimento vegetal, no trajeto da Rodovia Vicinal Guilherme Viegas Neto na cidade de Buritama - SP.

Lins, 13 de abril de 2020.

Violato & Picchétti Engenharia LTDA

Luciene Maira Silva Picchétti
Engenheira Civil CREA 5069858130

Rua: Paulo Aparecido Giraldi nº 05 – Bairro: Centro – Lins – SP CEP 16.400.046
Cel. (14) 99759-4672 CNPJ 17544510/0001-22 lucienemaira@gmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.3. DO ANEXO I

DECLARAÇÃO datada de 21-05-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda”
Folha Única



DECLARAÇÃO

Eu, Luciene Maira Silva Picchétti, portador do RG: 46305661-09, CPF: 380995038-64 e CREA/SP 5069858130, com escritório Rua Paulo Giraldi nº 05 Lins/SP venho por meio deste declarar que segundo a LEI Nº 3.868, de 21 março de 2013 que “Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Buritama - Estado de São Paulo”.

ART.2º - Fica denominado de **RUA GUILHERME GUERBAS NETO**, a Estrada Municipal BTM-30 Guilherme Guerbas Neto, trecho compreendido a partir e seu cruzamento com a Rua Antônio Garcia Bezerra, numa extensão de 3.020 metros lineares, até a entrada do “Loteamento Residencial Itaparica”.

Parágrafo Único – Com a denominação tratada no caput deste artigo, fica assim alterado o limite do perímetro urbano do Município de Buritama.

ART.3º - (...) cravado na margem esquerda da Rua Guilherme Guerbas Neto onde confronta com diversos imóveis, deste deflete á esquerda e segue uma distância de 1.975,00 metros até encontrar o ponto 12/A, deste deflete a direita e segue 14,00 metros até encontrar o ponto 12/B confrontando-se com o Loteamento Residencial Jardim Itaparica, deste deflete á direita e segue por uma distancia de 1.972,00 metros até encontrar o ponto 3, (...).

E a LEI Nº 4.540, DE 10 DE ABRIL DE 2019 “Dispõe sobre a alteração de prefixo de logradouro público do Município de Buritama”.

ART. 1º - A Rua Guilherme Guerbas Neto volta a ser denominada de **Estrada Municipal – BTM-030 Guilherme Guerbas Neto**, no trecho compreendido a partir de seu cruzamento com a Rua Antônio Bezerra, numa extensão de 3.020 metros lineares, até a entrada do loteamento “Residencial Itaparica”.

A via a ser projetada e executada será uma Via de Trânsito Rápido por se tratar de perímetro urbano conforme o **ART.3º** da Lei Municipal nº 3868, de 21 março de 2013 e seguindo as diretrizes do Código Brasileiro de Trânsito.

Segundo a LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, no Art.60. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - Vias urbanas:

a) via de trânsito rápido;

b) via arterial;

c) via coletora;

d) via local;

II - Vias rurais:

a) rodovias;

b) estradas.

Será dispensada da execução de calçadas para circulação de pedestre, conforme o conceito e definições que constam no Anexo no Código Brasileiro de Trânsito.

Rua: Paulo Aparecido Giraldi nº 05 – Bairro: Centro –Lins –SP CEP 16.400.046
Cel. (14) 99759-4672 CNPJ 17544510/0001-22 lucienemaira@gmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



ANEXO

I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Lins, 21 de maio de 2020.

Violato & Picchetti Engenharia LTDA

Luciene Maira Silva Picchetti

Engenheira Civil CREA 5069858130

LUCIENE MAIRA SILVA
PICCHETTI:380995038
64

Assinado de forma digital
por LUCIENE MAIRA SILVA
PICCHETTI:38099503864
Dados: 2020.05.21 11:16:21
-03'00'

Rua: Paulo Aparecido Giraldi nº 05 – Bairro: Centro –Lins –SP CEP 16.400.046
Cel. (14) 99759-4672 CNPJ 17544510/0001-22 lucienemaira@gmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.4. DO ANEXO I

OFÍCIO n.º 053/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama
Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício n.º 053/2020

Buritama, 21 de maio de 2020.

Referência: Contrato de Repasse n.º 884800/2019

Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbos Neto

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os projetos, memórias e cálculos utilizados na presente documentação técnica, referente ao contrato acima identificado, forma desenvolvidos observando as legislações vigentes e estão em estrita conformidade com as normas da ABNT.

Atenciosamente,

Leny Marçal Vieira Manzato

Engenheira Civil – CREA n.º 060156033-5

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: convenios@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.5. DO ANEXO I

OFÍCIO n.º 054/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama
Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício n.º 054/2020

Buritama, 21 de maio de 2020.

Referência: Contrato de Repasse n.º 884800/2019

Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto

Declaro que o projeto de sinalização viária previsto em planta, objeto do convenio em referência, foi elaborado de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 160, de 22 de abril de 2004 (Anexo II do CTB) e o manual Brasileiro de Sinalização de Transito: “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, aprovado por emio da Resolução CONTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005; “Sinalização Vertical de advertência” – Volume II, aprovado pela Resolução CONTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007; e Sinalização CONTRAN horizontal” – Volume IV, aprovado por meio da Resolução CONTRAN n.º 236, de 11 de maio de 2007.

Atenciosamente,


Leny Marçal Vieira Manzato

Engenheira Civil – CREA n.º 060156033-5

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: convenios@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.6. DO ANEXO I

OFÍCIO n.º 055/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama
Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício n.º 055/2020

Buritama, 21 de maio de 2020.

Referência: Contrato de Repasse n.º 884800/2019

Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto

Declaro que a área a sofrer intervenção objeto do contrato em referência é USO COMUM DO POVO e está no nome deste município.

Atenciosamente,

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: convenios@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.7. DO ANEXO I

OFÍCIO n.º. 056/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama, acompanhado de desenho pertinente à Sinalização Para Identificação da Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto - Folhas 1 e 2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício n.º 056/2020

Buritama, 21 de maio de 2020.

Referência: Contrato de Repasse n.º 884800/2019

Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto

Declaro para os devidos fins, que o município ficara responsável pela implantação de placas Identificação na Obra de Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto

Atenciosamente,

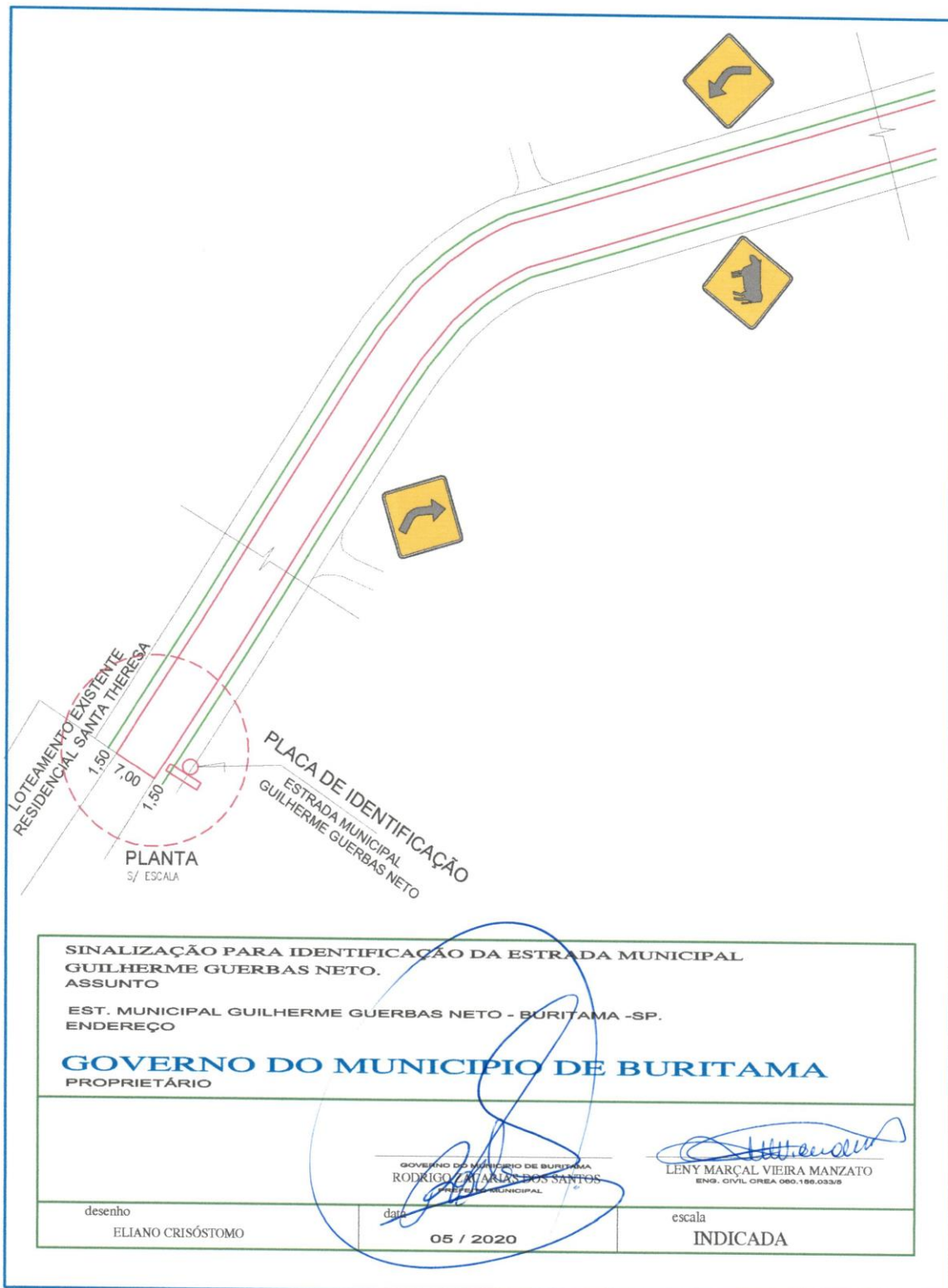
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Giselda Elias da Cunha
Chefe setor de transito

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: convenios@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17.8. DO ANEXO I

OFÍCIO n.º 057/2020 datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama
Folha Única.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício n.º 057/2020

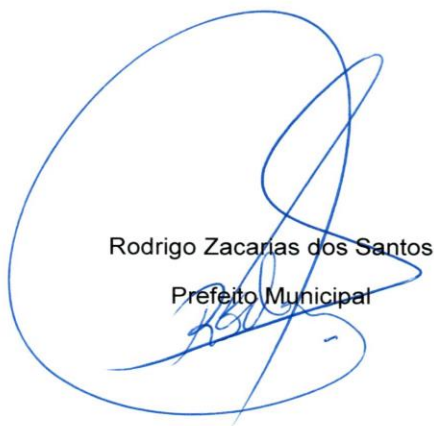
Buritama, 21 de maio de 2020.

Referência: Contrato de Repasse n.º 884800/2019

Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto

Declaro ser de responsabilidade desta municipalidade e de seus representantes a CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA a serem produzidos, objeto (s) do convenio em referência.

Atenciosamente,


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: convenios@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
<p>DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 02 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.</p>		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>1.1. Os preços respectivamente constantes das Planilhas e Cronogramas que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p> <p>1.2. A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: **CONTRATO DE REPASSE N.º 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO** e seu respectivo **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial da União - Folhas de 01 à 26; **PROJETOS: PROJETO “MAPA SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO”** - Folha 01/07; **PROJETO “IMPLANTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DETALHES”** - Folha 02/07; **PROJETO “PLANTA”** - Folha 03/07; **PROJETO “PLANTA”** - Folha 04/07; **PROJETO “PLANTA”** - Folha 05/07; **PROJETO “PERFIL”** - Folha 06/07; **PROJETO “PERFIL”** - Folha 07/07; **MEMORIAL DESCRITIVO: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – LOCAL: ESTRADA VICINAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 10; **PERFIS LOGITUDINAIS S/ ESCALA - ATERRO, ESCAVAÇÕES DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES S/ ESCALA: ASSUNTO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 33; **“PLANILHA” ATERROS E ESCAVAÇÕES DA PISTA, DOS ACOSTAMENTOS E TALUDES: OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 08; **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 10; **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO - OGU - “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL GUILHERME GUERBAS NETO”** - Folhas de 01 à 03; **COMPOSIÇÕES** - Folha única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folha Única; **QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO** - Folha Única; **CRONOGRAMA PREVISTO PLE** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - Folhas 01 e 02; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200560995) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200560651) - Páginas 1 e 2; **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE** - Folhas de 01 à 19; **MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL (SAAEMB)** - Folha Única; **DECLARAÇÕES E OFÍCIOS DIVERSAS(OS): DECLARAÇÃO** datada de 30-04-2020, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - Folha Única, **DECLARAÇÃO** datada de 13-04-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda” - Folha Única, **DECLARAÇÃO** datada de 21-05-2020, expedida por “Violato & Pichetti Engenharia Ltda” - Folhas 1 e 2, **OFÍCIO n.º. 053/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única, **OFÍCIO n.º. 054/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única, **OFÍCIO n.º. 055/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única, **OFÍCIO n.º. 056/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama, acompanhado de desenho pertinente à Sinalização Para Identificação da Estrada Municipal Guilherme Guerbass Neto - Folhas 1 e 2, **OFÍCIO n.º. 057/2020** datado de 21-05-2020 expedido pelo Governo do Município de Buritama - Folha Única.

Unidade OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)

Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):

Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB/LC-GMB.).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB/LC-GMB.):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020- UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos (materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da planilha e suas respectivas Descrições, Unidades, Quantidades, Custo Unitário sem BDI, Preço Unitário e Total com BDI; bem como, Preço Total Global com BDI proposto para a execução do objeto contratual, com preços expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 06/2020.**

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2020

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2020.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (....) Microempresa;
- (....) Empresa de Pequeno Porte;
- (....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</u> Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama, DECLARO para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2020.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.5.1. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO
(MODELO)

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020 - UGB/LC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa
(.....), vencedora do Processo Licitatório n.º.
63/2020 - UGB/LC-GMB, realizado para a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-
S.P.**, no âmbito do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o
MUNICÍPIO DE BURITAMA e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO; não possui
em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura e nome do representante legal da Contratada
(com identificação)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO N°. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2020 - UGB/LC-GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 06/2020
TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

“GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes das Planilhas e Cronogramas que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 06/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 06/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o Valor Total Global com BDI incluso de R\$ (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela Contratada e aceito pelo Contratante, e desde que devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**.

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.28 - Obras e Instalações - Rep. 884800/2019 Ficha: 000361 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 05 - Trans. Conv. Federais - Vinculados
Valor:	R\$

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000037 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 01 - Tesouro
Valor:	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) Cronograma(s) anexado(s) no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 06/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);
- g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, bem como os órgãos de controle externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas pertencentes a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se aos termos deste Contrato e principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata o referido Instrumento, ao Processo Licitatório nº. 63/2020-UGB-LC/GMB, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO; bem como, à PROPOSTA da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, **iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, de acordo com o término do prazo de vigência do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado **CONTRATO DE REPASSE N.º. 884800/2019/MDR/CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

disposto no **CONTRATO DE REPASSE N.º 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

16.2. A subcontratação das obras de que trata este Contrato, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido um índice de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado e o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e suas alterações.

16.2.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 06/2020 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.2.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.3. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.4. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.5. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.6. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 11, NR 12, NR 15, NR 18, NR 21, NR 26 e NR 33.

16.7. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 884800/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**; bem como a PROPOSTA da Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

16.8. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL “GUILHERME GUERBAS NETO”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

1.1. Os preços respectivamente constantes das Planilhas e Cronogramas que compõem o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 06/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.